

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Estudo de Impacte Ambiental

"Ampliação da Fábrica 2 da RENOVA"

Projeto Execução

(AIA 2830)

Agência Portuguesa do Ambiente

Direção Geral do Património Cultural

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Lisboa e Vale do Tejo

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP

Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves/Instituto Superior de Agronomia

Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Novembro 2015

ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	01
2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	04
3. OBJETIVOS, JUSTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJETO	05
4. ANTECEDENTES	07
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO	09
6. ANÁLISE GLOBAL	21
7. ANÁLISE DOS FATORES AMBIENTAIS	24
8. PARECERES EXTERNOS	49
9. CONSULTA PÚBLICA	50
10. CONCLUSÕES	52
11. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANO DE MONITORIZAÇÃO	57

ANEXOS:

Anexo I: Pareceres das Entidades Externas

Anexo II: Figura com a Localização do Projeto

Anexo III: Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151/2000, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), na qualidade de entidade licenciadora do projeto remeteu à APA para sujeição a AIA o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto da "Ampliação da Fábrica 2", em fase de Projeto de Execução, cujo proponente é a empresa RENOVA – Fábrica de Papel do Almonda, S.A.. Este procedimento de AIA teve início a 29 de junho de 2015, data em que se considerou estarem reunidos todos os elementos necessários à correta instrução do processo.

O procedimento de AIA tem enquadramento na subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/3013, de 31 de outubro, por se tratar de uma ampliação de uma instalação de fabrico de papel, já autorizada e que não foi anteriormente sujeita a AIA.

O projeto encontra-se também sujeito a licenciamento ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que aprova o REI [Anexo I, pontos 6.1 b), 6.1 a) e 5.4)].

A abrangência da alteração pelo RJAIA e pelo REI enquadra a alteração do estabelecimento industrial em procedimento de autorização prévia individualizada (API), de acordo com o estipulado no n.º 1.º do artigo 39.º do SIR.

Por opção do requerente, o procedimento de AIA relativo ao projeto de execução está a decorrer em simultâneo com o procedimento de API, conforme previsto no n.º 3 do art.º 20º do SIR.

A Agência Portuguesa do Ambiente nomeou, a 7 de maio de 2015, ao abrigo do Artigo 9º do referido regime jurídico, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Avaliação Ambiental (APA/DAIA), que preside, Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (APA/DCOM), Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARH Tejo e Oeste), Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Gestão de Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Gestão Ambiental (APA/DGA), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG), a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI) e o Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves/Instituto Superior de Agronomia (CEANB/ISA).

Foram nomeados pelas entidades acima referidas os seguintes representantes:

- APA/DAIA - Eng.ª Dora Beja.
- APA/DCOM – Dr.ª Clara Sintrão.
- APA/ARH Tejo e Oeste – Eng.ª Maria da Conceição Ramos.
- APA/DGLA – Eng.ª Elisabete Dias Ramos.
- APA/DGA – Eng.ª Margarida Guedes.

- DGPC – Dr.^a Ana Nunes.
- CCDR LVT – Eng.^o João Gramacho.
- LNEG – Dr.^a Susana Machado.
- IAPMEI – Eng.^o Isolino Galante.
- CEANB/ISA – Arq.^o Pais. João Jorge.

O EIA foi elaborado pela empresa “*Tecinvest*”, no período compreendido entre fevereiro e maio de 2015.

O EIA, em avaliação, é composto pelos seguintes Volumes, datados de junho de 2015:

- Volume – Relatório.
- Volume – Anexos.
- Volume – Resumo Não Técnico.

No âmbito desta avaliação, após a verificação da conformidade, e na sequência de solicitações de esclarecimentos adicionais, o EIA foi ainda complementado com os seguintes Volumes:

- Aditamento, datado de agosto de 2015.
- Resumo Não Técnico, datado de agosto de 2015.
- Informação Complementar, datado de setembro de 2015.

A peça de projeto, datada de junho de 2015, e que constitui o Projeto de Execução, corresponde ao:

- Projeto de Licenciamento para Alteração da Instalação PCIP.

O presente Parecer da Comissão de Avaliação pretende apresentar todos os aspetos que se consideram relevantes na avaliação técnica efetuada, de forma a poder fundamentar/apoiar, superiormente, a tomada de decisão relativamente ao Projeto de Execução em avaliação.

A RENOVA – Fábrica de Papel do Almonda é uma empresa de capitais portugueses, com duas Fábricas de papel (Fábricas 1 e 2), distanciadas cerca de 1 km, especializada na fabricação de papel *tissue* e na sua transformação em artigos de uso doméstico e sanitário, dedicando-se também à produção de papel de impressão, escrita e embalagem. Como matéria-prima utiliza pasta de fibra reciclada, proveniente de papéis recuperados que a própria RENOVA recicla na Fábrica 2, e pasta de fibra virgem.

No sentido de aumentar a sua capacidade produtiva, a RENOVA pretende implementar na Fábrica 2 o projeto de uma nova linha de produção de papel *tissue*, com a capacidade de 35 000 t/ano e uma nova unidade de transformação do papel.

Em termos de matérias-primas, o aumento da capacidade produtiva de papel irá basear-se essencialmente na incorporação de pasta de fibra virgem, a adquirir no exterior.

A nova linha de produção de papel, a unidade de transformação e as alterações das instalações existentes, associadas ao projeto de ampliação, irão localizar-se em terreno que é propriedade da RENOVA, em áreas adjacentes aos edifícios existentes na Fábrica 2.

De forma a dar resposta às necessidades de vapor da nova linha de produção de papel, foi considerada a instalação de uma nova central de cogeração, constituída por uma turbina a gás natural e a respetiva caldeira de recuperação, a qual será construída e explorada por uma empresa juridicamente autónoma da RENOVA (*Proemba – Produtos de Embalagem, SA*).

O Sistema de Gestão Ambiental da RENOVA está certificado segundo a norma ISO 14001 e com registo EMAS, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009, com o Sistema de Saúde e Segurança certificado de acordo com a norma OHSAS 18001.

Para além da certificação do Sistema de Qualidade conforme a norma ISO 9001, da Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI), segundo a norma NP 4457, e do fabrico de guardanapos de papel para os mercados de Portugal e Espanha, de acordo com os requisitos da *Global Standard for Consumer Products*, o Laboratório de Ensaios da RENOVA está acreditado pelo IPAC para análises e ensaios de águas, efluentes líquidos e papel.

As certificações indicadas irão abranger também o projeto de ampliação da Fábrica 2.

A área do projeto enquadra-se fora de áreas sensíveis do ponto de vista da conservação da natureza e do património.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A metodologia adotada pela CA para a apreciação técnica do EIA foi:

- Realização de reunião com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do EIA à Comissão de Avaliação.
- Análise da Conformidade do EIA – solicitação, no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, de elementos adicionais para os seguintes capítulos/fatores ambientais: Descrição do Projeto; Geologia; Ruído; Qualidade do Ar; Solos e Uso do Solo; Recursos Hídricos; Fatores Biológicos e Ecológicos; Socioeconomia; Ordenamento do Território; Património; Paisagem e, a reformulação do Resumo Não Técnico.
- Análise do Aditamento, datado de agosto de 2015, remetido pelo proponente.
- Declaração da Conformidade do EIA, a 28 de agosto de 2015.
- Solicitação de elementos complementares para os fatores Ordenamento do Território e Paisagem.
- Solicitação de Pareceres Externos, dadas as afetações em causa e, de forma a complementar a análise da CA, às seguintes entidades: Câmara Municipal Torres Novas, Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Infraestruturas de Portugal, IP (IP). Os Pareceres recebidos, até à data, encontram-se no Anexo I.
- Realização de uma visita ao local do projeto no dia 23 de setembro de 2015. Estiveram presentes representantes da CA, do proponente, e da empresa consultora.
- Análise técnica do EIA, com o objetivo de avaliar os impactos do projeto, e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/potenciados. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada de acordo com os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA – a APA/ARH Tejo e Oeste emitiu Parecer sobre *Recursos Hídricos*, a APA/DGLA sobre as *Melhores Tecnologias Disponíveis*, a APA/DGA sobre o *Ruído*, a CCDR LVT sobre *Uso do Solo, Ordenamento do Território, Sócio Economia e Qualidade do Ar*, a DGPC sobre *Património*, o LNEG sobre *Geologia e Geomorfologia* e o ISA/CEANB sobre a *Paisagem* e o IAPMEI sobre o *projeto*.
- Realização de reuniões de trabalho, com o objetivo de verificar a conformidade do EIA; analisar e avaliar os impactos do projeto de execução; analisar os contributos setoriais das várias entidades da CA, e os pareceres solicitados a entidades externas; definir os fatores ambientais determinantes para a avaliação ambiental do projeto; analisar os resultados da Consulta Pública; e estabelecer as Condicionantes, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização para o projeto de execução.
- Elaboração do Parecer Final tendo em consideração os aspetos atrás referidos, com a seguinte estrutura: 1. Introdução, 2. Procedimento de Avaliação, 3. Objetivos e Justificação do Projeto, 4. Antecedentes, 5. Descrição do Projeto, 6. Análise Global, 7. Análise dos Fatores Ambientais, 8. Pareceres Externos, 9. Consulta Pública 10. Conclusões, 11. Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.

3. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

Descrevem-se de seguida os objetivos e a justificação do projeto apresentados pelo proponente no EIA.

O projeto em estudo tem por objetivo a ampliação da Fábrica 2 da RENOVA, com a instalação de uma nova linha de produção de papel *tissue*, com uma capacidade de 35 000 t/ano, incorporando as mais modernas tecnologias – nomeadamente a tecnologia NTT – e que contribuirá essencialmente para dar resposta à procura atual nos mercados internacionais.

A ampliação da Fábrica 2 da RENOVA permitirá a fabricação e a transformação de papel *tissue* de uma forma eficiente e sustentável, com a manutenção dos postos de trabalho no conjunto das Fábricas 1 e 2 da RENOVA.

Embora não existam estudos sobre o assunto, o reforço da capacidade instalada em território nacional, para servir mercados internacionais, trará associado, de forma indireta, o reforço do emprego em toda a cadeia de fornecedores da RENOVA em território nacional.

Para além disso, a natureza, diversidade e sofisticação de diversos mercados internacionais abordados exige o reforço das competências humanas sediadas em Portugal, sendo na sede da RENOVA que se interliga e desenvolve a maioria desses saberes qualificados. Isto significa um reforço daquilo que já se pode hoje evidenciar num crescimento considerável do grau de competências, formação e emprego qualificado na RENOVA.

O projeto de ampliação da Fábrica 2 irá implicar as seguintes alterações:

- Nova linha de produção de papel, incluindo preparação da fibra e máquina de papel (MP7).
- Modificações pontuais na unidade existente de transformação de papel.
- Ampliação do armazém de matérias-primas e do armazém automático de bobinas de papel.
- Nova unidade de transformação de papel.
- Ampliação do armazém de produto final.

Como projeto complementar, será instalada pela empresa *Proemba* uma nova central de cogeração, constituída por turbina a gás natural e caldeira de recuperação para produção de vapor, a ser alimentado à nova linha de produção de papel.

A ampliação da Fábrica 2 permitirá otimizar o aproveitamento dos terrenos da RENOVA, que dispõe de instalações auxiliares que se adaptam às novas necessidades, como sejam os sistemas de tratamento de água, de tratamento de efluentes e o aterro de resíduos industriais não perigosos.

As características principais da máquina de papel (MP7), associada à ampliação da Fábrica 2, são as seguintes:

- Capacidade de produção: 35 000 t/ano (papel *tissue* texturado);
- Produtos: papel *tissue* (gramagens de 13 a 45 g/m²).
- Largura do papel no enrolador: 2 850 mm.

- Velocidade (zona húmida): 2 000 m/min.
- Velocidade (zona seca): 1 800 m/min.
- Diâmetro do secador Yankee: 5 500 mm.
- Tecnologia: última geração (NTT).

A máquina de papel foi concebida com o máximo de flexibilidade, podendo passar rapidamente da produção de papel *tissue* convencional (papel liso) para papel texturado de elevada qualidade.

A tecnologia considerada na MP7 permite-lhe ter um consumo de energia significativamente inferior ao das máquinas de papel *tissue* convencionais, já que é otimizada a remoção de água da folha de papel na fase de prensagem.

A tecnologia diferenciadora selecionada (NTT) permitirá expandir as atuais competências de desenvolvimento conceptual e qualitativo de novos produtos, uma vez que a sua principal utilidade radica na possibilidade de texturização especial de produtos, com claro impacto positivo esperado ao nível do seu valor acrescentado nos mercados internacionais.

A seleção desta tecnologia está assim perfeitamente alinhada com o reforço de uma estratégia consistente de internacionalização baseada na diferenciação, na inovação e na marca, sendo o *design* e a conceção de novos produtos dois eixos principais nessa estratégia que sairão claramente beneficiados pelo presente projeto.

Em suma, a visão geral é a do reforço da presença e posições da marca RENOVA em círculos geográficos e económicos consecutivos:

- Nos mercados da Europa Ocidental (ex. Reino Unido).
- Nos mercados da Europa de Leste (ex. Países Bálticos e Roménia).
- Nos mercados Norte Africanos e Mediterrânicos (ex. Tunísia, Turquia).
- Na África Central (ex. Gabão, Senegal e Congo).
- Na América do Norte (ex. Canadá).
- No Médio Oriente e na Ásia (ex. Bahrein, China).

4. ANTECEDENTES

4.1 Licenciamento

A Fábrica 2 da RENOVA iniciou a sua atividade no ano de 1979. Na sequência de alterações subsequentes aprovadas, foi emitida, em fevereiro de 2005, a Licença de Exploração que se mantém válida até à presente data. A empresa submeteu em maio de 2015, na Plataforma da Interoperabilidade da AMA, o pedido de notificação de alteração nº 646/2015-1, com vista à implantação na Fábrica 2, de um projeto de investimento que visa o seguinte:

- Instalação de uma nova máquina de papel, dotada de tecnologia inovadora na produção de papel *tissue*, com capacidade instalada de 100 t/dia.
- Expansão do armazém de bobinas de papel.
- Expansão e modernização do armazém de produto acabado.
- Construção de nova unidade de transformação de papel.

O Projeto de Ampliação irá ocupar uma área de 29 050 m², distribuída da seguinte forma:

- Expansão do armazém de produto final: 9 000 m².
- Expansão do armazém de bobinas de papel: 4 900 m².
- Nova unidade de transformação de papel: 12 350 m².
- Edifício da nova máquina de papel (PM7): 2 800 m².

A alteração foi submetida a parecer da APA (Departamento PCIP), com vista a avaliar a substancialidade da mesma e assim poderem ser caracterizados os regimes jurídicos aplicáveis à implantação do projeto de investimento a levar a efeito.

No âmbito do procedimento de apreciação prévia da alteração acima mencionada, viria a concluir-se que:

- A alteração não configurava uma “alteração substancial” na aceção da alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, nem sequer no âmbito das OGR.
- A alteração se encontrava sujeita a procedimento de AIA, ao abrigo o disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 4 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/3013, de 31 de outubro, por se tratar de uma ampliação de uma instalação de fabrico de papel, já autorizada e que não foi anteriormente sujeita a AIA.

A alteração encontrava-se sujeita a procedimento de obtenção de Licença Ambiental, face à “alteração substancial”, tal como definida na alínea c) do art.º 3º do Decreto-Lei nº 127/2013 de 30 de agosto, e a categoria de atividade 6.1b) do Anexo I, do mesmo diploma.

Em face do exposto, a referida alteração foi sujeita a procedimento de autorização prévia individualizada (API) de alteração, atento o disposto a alínea c) do n.º 1 do art.º 39º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, tendo a empresa sido notificada, pela entidade coordenadora do licenciamento, a apresentar a API de alteração instruída, necessariamente, com DIA favorável e/ou favorável condicionada ou com o EIA (neste caso atenta a opção prevista no n.º 3 do art.º 20º do SIR), tendo-se sugerido, paralelamente, que a mesma pudesse ser acompanhada do pedido de licença ambiental, o

qual se constituiria como o projeto de execução (de instalação existente), uma vez que a empresa está obrigada a obter esta licença, para efeitos de exploração das áreas ampliadas.

4.2 Projeto

Capítulo elaborado de acordo com a informação constante do EIA.

A nível nacional, a RENOVA é uma das empresas industriais mais importantes do país, fazendo parte do restrito lote de cerca de 250 empresas industriais com mais de 250 postos de trabalho em Portugal. A nível regional, a importância da RENOVA é ainda maior, sendo uma das duas empresas industriais mais importantes do distrito de Santarém. A RENOVA, com as Fábricas 1 e 2, assegura cerca de 560 postos de trabalho, tendo registado um volume de vendas de papel *tissue* de cerca de 120 milhões de euros no ano de 2014.

No quadro macroeconómico desta década é indiscutível para o país a importância da produção de bens transacionáveis em território nacional, sobretudo aqueles que possam ser exportados.

A RENOVA é uma dessas raras “ilhas” que produz, exporta, desenvolve e investe quase de forma contínua, tendo conseguido nos últimos 10 anos ampliar de forma dramática a sua projeção internacional como fabricante e, mais importante, como marca - algo ainda mais raro no panorama nacional das empresas industriais de bens de grande consumo.

Os ativos como a RENOVA têm, infelizmente, vindo a diminuir em Portugal. Com efeito, e desde 2004, que o número de empresas industriais de todas as dimensões instaladas em Portugal tem vindo anualmente a cair de forma sistemática. Embora este facto reflita uma realidade maior e Europeia, assume proporções negativas relativamente maiores nos países periféricos do continente, como o é Portugal.

A RENOVA é hoje, contudo, também uma marca com penetração em mais de 80 mercados em todo o mundo e com uma presença estruturada – com filiais e equipas próprias – em França, Espanha, Bélgica e Luxemburgo. Todos estes mercados são alimentados pela produção de papel *tissue* da RENOVA em Portugal, nas suas Fábricas 1 e 2.

É de forma a dar resposta à crescente procura internacional de produtos em papel *tissue* da marca RENOVA, que o projeto em estudo visa a ampliação da Fábrica 2 da empresa, com a construção de uma linha de produção de papel e de uma unidade de transformação, essencialmente a partir da utilização de fibra virgem.

O valor máximo de produção de papel *tissue* na Fábrica 2 foi de 57 821 t, verificado no ano de 2013. No ano de 2014 foram produzidas 57 563 t de papel.

A nova linha de produção de papel terá uma capacidade de 35 000 t/ano, o que representa uma ampliação da capacidade instalada em mais de 60%.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este capítulo foi elaborado de acordo com os elementos constantes do EIA. No anexo II apresenta-se uma figura com a Localização do Projeto.

5.1 Alternativas de Projeto

A operação de produção de papel *tissue* requer competências técnicas e humanas diversas e altamente especializadas, existindo óbvias vantagens na acumulação e proximidade desses capitais, razão de ser principal da escolha da localização em Portugal, mais concretamente na Fábrica 2 da RENOVA.

Assim, é estratégia da RENOVA concretizar os objetivos acima descritos com a implementação de um projeto sustentável, que permite viabilizar o investimento em termos económicos.

A opção zero, ou seja, manter a situação atual, não permitiria dar resposta à procura externa e interna de papel de uso doméstico e sanitário, que irá aumentar.

A ampliação da Fábrica 2 da RENOVA baseou-se nos seguintes pressupostos:

- Instalação da nova máquina de papel e ampliação da capacidade de transformação e armazenagem numa fábrica existente de produção e transformação de papel *tissue*.
- Geração de emprego na fase de construção do projeto e manutenção de emprego na fase de funcionamento da nova linha de produção de papel.
- Aproveitamento de infraestruturas e serviços auxiliares que serão comuns às instalações produtivas novas e existentes, em termos de captação, abastecimento e tratamento de água, tratamento de efluentes, armazenagem de matérias-primas e de produtos finais e outros.
- Existência de uma central de cogeração com produção de vapor e de eletricidade, sendo necessário instalar, como projeto complementar, uma nova central de cogeração com turbina a gás natural e a respetiva caldeira de recuperação para dar resposta às necessidades de vapor da nova máquina de papel.
- Existência de bons acessos rodoviários, que permitirão assegurar o escoamento dos produtos para os mercados nacionais e internacionais, bem como a receção de matérias-primas.

Para além disso, os sistemas existentes de captação e a conduta de abastecimento de água, a conduta de abastecimento de gás natural e a linha de alimentação elétrica têm capacidade suficiente para dar resposta aos requisitos da nova linha de produção de papel.

5.2 Descrição do Projeto

A RENOVA possui duas instalações de laboração, denominadas Fábrica 1 e Fábrica 2, que se encontram implantadas em dois lotes distintos de um terreno com uma área total de 843 613 m².

Entre a Fábrica 1 e a Fábrica 2, a uma distância de cerca de 200 m a oeste da Fábrica 2, a RENOVA possui um aterro, licenciado pela APA, que recebe os resíduos industriais não perigosos produzidos nestas duas instalações.

O projeto em estudo desenvolve-se no concelho de Torres Novas, freguesia de Zibreira e dista cerca de 1 km da Fábrica 1.

Presentemente a Fábrica 2 integra instalações de natureza produtiva, designadamente a Divisão de Reciclagem (DIRE), parte da Divisão de Fabricação (DIFA) e a Divisão de Transformação (DITA) e instalações auxiliares, nomeadamente: parque de armazenagem de papel recuperado em fardos (ao ar livre); armazenagem de matérias-primas; armazém automático de bobinas de papel; armazenagem de produto acabado; armazém de peças e oficinas; refeitório e balneários; escritórios, posto médico e portaria.

Na DIRE é obtida a fibra reciclada que é utilizada como matéria-prima das duas máquinas de produção de papel *tissue* (MP5 e MP6) existentes na DIFA. Por sua vez o papel *tissue* serve de matéria-prima na produção de "transformados" de papel - rolos de papel higiénico, rolos de cozinha, rolos industriais, guardanapos, lenços de bolso, lenços faciais ou toalhas de mão.

A ampliação da Fábrica 2 prevê a instalação de uma turbina a gás e respetiva caldeira de recuperação sem sistema de pós-combustão, assegurando as necessidades de calor e de vapor da nova linha de produção. O projeto de ampliação da Fábrica 2 da RENOVA será implantado de raiz em terreno disponível para o efeito no atual perímetro fabril e compreenderá as seguintes unidades físicas e funcionais:

- Armazém de matérias-primas, em edifício comum às instalações existentes, a ser ampliado.
- Armazém automático de bobinas de papel, em edifício comum às instalações existentes, a ser ampliado.
- Preparação da fibra e máquina de papel (MP7), a instalar num novo edifício.
- Nova unidade de transformação de papel, a instalar num novo edifício.
- Armazém de produto final, em edifício comum ao existente, a ser ampliado.
- Abastecimento de energia elétrica e térmica.
- Redes de fluidos e de águas residuais.

A disposição dos edifícios teve em conta, entre outros critérios, a localização dos equipamentos com funções equivalentes nas atuais instalações fabris da Fábrica 2 da RENOVA, a funcionalidade, etc. As áreas e características de implantação dos elementos construídos do projeto de ampliação serão as seguintes:

- Novas áreas de construção: 30 376 m².
- Altura máxima de construção (chaminés da nova central de cogeração e da MP7): 25 m.

O projeto desenvolve-se em cinco zonas e compreende os seguintes elementos:

- Edifício da Máquina de Papel (MP7)

O edifício para a nova máquina de papel (MP7) será implantado junto ao atual núcleo de produção de papel (MP5 e MP6) no terreno disponível a sudoeste e irá ocupar uma área de 2 986 m².

- Ampliação do Armazém de Matérias-Primas e do Armazém Automático de Bobinas de Papel

Localiza-se na ala nascente da unidade. Integram este setor o armazém de matérias-primas e o armazém automático de bobinas de papel. A ampliação da unidade inclui a ampliação do armazém automático para norte, passando a ocupar a área do atual armazém de matérias-primas, ficando com uma área global de 6 170 m² de implantação. O novo armazém de matérias-primas ficará implantado a nascente do armazém automático, fazendo fronteira em toda a sua extensão com o armazém automático, totalizando uma área de implantação idêntica à deste armazém. A ampliação destes dois edifícios irá corresponder a uma área global de 4 900 m².

- Nova Unidade de Transformação

A DITA, onde se transforma o papel produzido na DIFA em produtos finais, será ampliada através da construção de um novo edifício a localizar a nascente da atual unidade de transformação. O novo edifício terá uma construção da mesma tipologia dos outros edifícios e terá uma área de implantação de 12 564 m².

- Ampliação do Armazém de Produto Acabado

Esta ampliação implica a construção de um novo edifício a localizar a sul da unidade. A ampliação será efetuada na área compreendida entre a zona de armazenagem e a zona de carregamentos, sendo a área a construir de 8 846 m².

- Nova Central de Cogeração (projeto complementar)

Os equipamentos principais de produção e seus auxiliares ficarão instalados em contentores de construção apropriada, devidamente insonorizados, que irão ocupar uma área total de 1 080 m².

Descrição do processo de fabrico

As matérias-primas principais a utilizar na nova linha de produção de papel serão pastas branqueadas de eucalipto e de pinho provenientes da DIRE. Estas pastas são rececionadas em fardos.

Por ação mecânica, a pasta em fardos transforma-se numa suspensão fibrosa. As impurezas de maiores dimensões são removidas da suspensão fibrosa por intermédio de um crivo. Após desagregação, a pasta é armazenada em tanques com a capacidade de 150 m³, iguais para pasta de pinho e para pasta de eucalipto.

As pastas de pinho e eucalipto são posteriormente depuradas e refinadas em duas linhas separadas. Existe também uma terceira linha específica para a preparação de pasta a partir das quebras da folha de papel da MP7.

Antes de serem alimentadas à MP7, as duas camadas de pasta que irão constituir a folha de papel são submetidas a uma crivagem fina.

As águas recolhidas sob a MP7, onde estão presentes fibras em suspensão (águas brancas), são armazenadas num tanque com a capacidade de 100 m³. Desse tanque, parte das águas brancas é utilizada diretamente nos desagregadores das linhas de fibra virgem e de quebras e em operações de diluição da pasta antes da sua depuração, enquanto a parte restante é alimentada a um sistema de microflutuação para separação das fibras.

A fibra recuperada no sistema de microflutuação é posteriormente reutilizada no processo de fabrico. Por sua vez, a água clarificada é reutilizada em alguns dos chuveiros da MP7, em diluições e noutras operações que requerem água clarificada. O excesso de água do circuito de águas brancas é conduzido como águas residuais para a ETAR da Fábrica 2.

As bobinas de papel produzidas na MP7 serão transformadas em artigos de uso doméstico e sanitário através de processos mecanizados, seguindo depois para a etapa de embalagem. Por fim, as embalagens finais são enviadas para a paletização, terminando deste modo o processo de produção.

Calendarização

O EIA prevê que a ampliação da Fábrica 2 e respetiva montagem seja efetuada em cerca de 15 meses. O estaleiro será localizado numa área disponível entre a ETAR e o armazém de bobinas de papel. O início da exploração desta unidade está previsto realizar-se em 2017.

Estaleiro

De acordo com o EIA, o estaleiro irá integrar escritórios, uma ferramentaria, um armazém de materiais, locais para preparação de armaduras e carpintaria, um parque de máquinas e equipamentos, sanitários, posto de primeiros socorros. Disporá, ainda, de contentores para deposição de resíduos sólidos urbanos e de outros resíduos identificados de acordo com as respetivas tipologias.

Relativamente aos resíduos e materiais contaminados, existirão zonas de armazenagem temporária, devidamente assinaladas, impermeabilizadas e vedadas. Para a prevenção dos efeitos de eventuais descargas acidentais de substâncias perigosas, nomeadamente óleos, serão construídas bacias de contenção de derrames acidentais e otimizado o acesso e o circuito de veículos pesados na obra.

As águas residuais serão encaminhadas para a ETAR da Fábrica 2, prevendo-se um caudal diário de cerca de 8 m³.

Abastecimento de Água

A água utilizada para consumo doméstico provém da rede pública. De acordo com o EIA, no ano de 2014 foi consumido um volume de água de cerca de 11 415 m³, verificando-se não haver aumento do número de trabalhadores na situação futura.

A água para uso industrial é proveniente de uma captação superficial que é alimentada pela nascente do rio Almonda através de uma central elevatória localizada na Fábrica 1. A partir desta central elevatória sai uma conduta, com uma extensão aproximada de 1 200 m, que alimenta um reservatório com a capacidade de 260 m³, localizado na Fábrica 2. Este reservatório constitui, igualmente, reserva para o serviço de incêndio.

Na Fábrica 2, uma parte da água proveniente desta captação é sujeita a um tratamento constituído por descalcificação, desinfecção e osmose inversa.

No ano de 2014 o consumo de água utilizada no processo produtivo foi de 1 747 979 m³. Com a concretização do projeto, prevê-se um acréscimo de consumo de água de cerca de 10%.

Águas Residuais Domésticas e Industriais

Na Fábrica 2 existem três redes separativas de águas residuais, designadamente:

- Águas residuais industriais, provenientes do processo produtivo da Divisão de Reciclagem e da Divisão de Fabricação, das lavagens de pavimentos, das purgas das caldeiras e dos parques de armazenagem de papel recuperado.
- Águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias, dos balneários e da cantina.
- Lixiviados provenientes do aterro.

Estes efluentes são rececionados na Estação de Tratamento de Águas Residuais da instalação, sendo sujeitos a um tratamento primário físico-químico seguido de um tratamento secundário por lamas ativadas. A ETAR possui capacidade para um caudal máximo diário de 200 m³/h e para absorver pontas de 300 m³/h.

O tratamento primário processa a remoção dos sólidos suspensos do efluente industrial, mediante a adição de produtos químicos coagulantes e água pressurizada com ar dissolvido, resultando uma camada de lamas primárias sobrenadantes que são removidas e descarregadas por gravidade para o tanque de lamas.

As águas residuais afluentes à ETAR são sujeitas a tratamento secundário, sendo estas constituídas pelo efluente do tratamento primário, pelos efluentes dos geradores de vapor, pelas águas residuais domésticas da instalação e pelos lixiviados do aterro.

Segundo o EIA, no período compreendido entre 2012 e 2014, a descarga do efluente à saída da instalação cumpriu os valores limite de emissão (VLE) definidos na Licença Ambiental, conforme as monitorizações efetuadas no âmbito da licença ambiental (LA 54/2007).

Águas Pluviais

As águas pluviais são provenientes dos edifícios e das áreas dos parques de estacionamento e da zona de abastecimento das matérias-primas. O EIA considera que as águas provenientes da precipitação caída nas coberturas, nos parques de estacionamento e nas zonas de abastecimento são águas limpas em virtude de serem provenientes de áreas não suscetíveis de contaminação.

Ainda de acordo com o EIA, a drenagem das águas pluviais da nova linha de produção de papel será efetuada para a rede existente na Fábrica 2 que descarrega na ribeira da Fonte Longa, em vários pontos de descarga, não tendo sido previsto qualquer tratamento.

Resíduos

O EIA não prevê qualquer aumento da produção de fibra reciclada a partir de papel recuperado, os respetivos quantitativos de resíduos, ou seja, rejeitados da reciclagem de papel permanecerão sensivelmente iguais aos atuais.

No entanto, irá verificar-se um acréscimo de cerca de 12% na produção de lamas da ETAR, devido ao tratamento do efluente da nova linha de produção de papel. As lamas provenientes do tratamento de efluentes da nova linha de produção de papel serão conduzidas para o aterro de resíduos não perigosos.

Apesar da ampliação da Fábrica 2 não introduzir alterações na capacidade e na forma de armazenagem de substâncias/misturas perigosas, o EIA refere que estas se encontram armazenadas em área coberta, em reservatórios que dispõem de bacias de contenção.

Os reservatórios de armazenagem de soda cáustica, resina de resistência em húmido e condicionador de telas e feltros estão instalados em áreas descobertas. Contudo, esses reservatórios dispõem de bacias de contenção devidamente impermeabilizadas e com válvulas de ligação às redes de águas residuais para tratamento na ETAR.

Fase de Construção

Tal como já foi referido anteriormente, a fase de construção irá ter início em Janeiro de 2016, com os trabalhos de movimentação de terras e construção civil, prolongando-se por cerca de 15 meses.

Durante o período de construção e montagens, o número de trabalhadores afetos a essa atividade, presentes na Fábrica 2 da RENOVA será de cerca de 80, em termos médios.

As atividades de construção compreenderão as seguintes grandes intervenções:

- Desmatção (na área da ampliação do armazém de produto final).
- Movimentos de terras na regularização e nivelamento da plataforma e escavação para fundações.
- Execução da estrutura pré-fabricada em betão das áreas de construção previstas, incluindo as respetivas fundações.
- Execução de pavimentos, incluindo as correspondentes plataformas.
- Execução das alvenarias e painéis pré-fabricados, bem como dos revestimentos de empenas e coberturas.
- Execução de todas as redes de infraestruturas, ou seja, águas, esgotos, águas pluviais, elétricas, telefónicas, gás, incêndios, ar comprimido e restantes fluidos.
- Montagem dos diferentes equipamentos de produção e sua interligação às redes de infraestruturas.
- Construção da nova unidade de transformação de papel e montagem de equipamento.
- Ampliação do armazém de produto final (Armazém *Alpha*).

Tráfego

O tráfego médio diário, associado à fase de construção, será em média cerca de 20 veículos ligeiros e de 30 a 40 veículos pesados.

Movimentação de terras

Em termos de movimentação de terras, prevê-se um total de cerca de 10 000 m³.

Fase de Desativação

Não se prevê, mesmo a longo prazo, a desativação da Fábrica 2 da RENOVA. No entanto, será elaborado o Regulamento Geral para o Estaleiro e Desativação da Instalação e as Regras Ambientais para a Fase de Desativação.

Após a conclusão da construção, o estaleiro será desativado, sendo referido no EIA que será verificada e evitada qualquer situação de contaminação dos solos e das águas subterrâneas. Em caso de ocorrência de qualquer situação de contaminação dos solos, o EIA menciona que será apresentado o respetivo plano de descontaminação, para aprovação pela APA.

No que respeita às águas residuais, estas continuarão a ser depuradas na ETAR da Fábrica 2 que se manterá em funcionamento durante a fase de desativação. Na eventualidade de serem produzidas águas residuais que não sejam compatíveis com esse tratamento, estas águas serão recolhidas como resíduos e enviadas para destino final adequado. No entanto, o EIA considera que será seguido um programa adequado de produção para esgotar os “stocks” de efluentes gerados na instalação, bem como o esvaziamento e lavagem de equipamento e tratamento em condições adequadas, pelo que não deverá ser necessária a recolha de águas residuais como resíduos.

Quanto à gestão de resíduos produzidos na fase de desativação do estaleiro, o EIA menciona que serão cumpridos todos os requisitos da legislação em vigor, a serem exigidos ao Empreiteiro no documento Regras Ambientais na Fase de Desativação.

5.3 Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo

Para o local vigora o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) conforme a RCM n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, sujeita à Declaração Retificação nº 71-A/2009, de 2 de outubro.

A área do projeto insere-se na *Unidade Territorial 9 – Colinas do Tejo*, que abrange parte dos concelhos de Rio Maior, Santarém, Torres Novas, Alcanena, Entroncamento e Tomar.

De acordo com o Modelo Territorial do PROTOVT a área do projeto insere-se em “Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal”.

O projeto não está localizado em quaisquer dos elementos que constituem a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), contudo implanta-se próximo do corredor ecológico secundário (CES) definido ao longo do rio Almonda.

Ao nível dos riscos verifica-se que os terrenos da RENOVA são identificados como de perigosidade sísmica elevada, com algumas áreas a norte que apresentam riscos elevados de instabilidade de vertentes.

Tendo em consideração que se trata de um projeto de ampliação de instalações existentes, considera-se que o mesmo não compromete os objetivos e estratégias preconizados no PROTOVT, realçando-se os impactos positivos de natureza estratégica e de reforço do posicionamento da empresa e projeção de nível nacional e internacional.

Plano Diretor Municipal de Torres Novas

Para o local vigora o Plano Diretor Municipal de Torres Novas (PDMTN) que foi publicado em 5 de fevereiro de 1997, e sujeito a alterações posteriores.

A “área vedada” atual insere-se num conjunto mais vasto de propriedades da RENOVA, pelo que considerando como referência a área que se pretende como “Limite da Zona Industrial Futura”, tem-se:

- Espaço industrial (artigos 19º a 21º do reg. do PDMTV) – corresponde a parte do “núcleo industrial” existente e abrange alguns edifícios propostos/ampliação.
- Espaço agrícola da RAN (artigos 29º a 31º do reg. do PDMTV) – corresponde à faixa de terreno que *bordeja* a parcela a norte, sul e poente.
- Espaço agrícola não incluído na RAN (artigos 34º a 37º do reg. do PDMTV) – corresponde à área envolvente ao núcleo, abrange alguns edifícios existentes e propostos/ampliação, bem como o parque de estacionamento norte junto à portaria.

O projeto refere-se à ampliação de um estabelecimento industrial existente, cujas instalações se encontram parcialmente licenciadas, pois verifica-se que vários dos edifícios afetos ao estabelecimento industrial carecem de regularização (porque não dispõem de licenciamento ou estão em fase de instrução do processo de regularização).

Assim, procede-se à avaliação do projeto de ampliação no seu conjunto/globalidade do estabelecimento industrial, tendo presente o seguinte:

- as instalações existentes que não dispõem de licenciamento carecem de regularização que, nalguns casos, são inviáveis face às disposições do PDMTV em vigor (nomeadamente as atinentes ao espaço agrícola RAN e não RAN);
- as ampliações a localizar em Espaço Agrícola (RAN ou não RAN) não têm enquadramento nas disposições do PDMTV (o edifício D e parte do edifício E inserem-se em *espaço agrícola não RAN*, e parte do edifício A insere-se em *espaço agrícola RAN*).

Relativamente aos solos classificados como RAN o projeto carece de pronúncia favorável da(s) entidade(s) competente(s) (DRAPLVT/ERRALVT), que no caso concreto respeita ao Reconhecimento de Interesse Público (RIP) em curso.

Assim, no âmbito da RAN, a DRAPLVT informou nada ter a opor à suspensão do PDM e informou que “*está atualmente a decorrer procedimento tendente à obtenção, da tutela, do reconhecimento de relevante interesse público ao projeto de ampliação da fábrica 2 da RENOVA, o qual suporta esta suspensão do PDM e correspondente estabelecimento de medidas preventivas*”.

Relativamente ao estacionamento, e ainda que o PDMTN estabeleça apenas critérios para os loteamentos, tendo como referência/aplicação os parâmetros da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, atualmente em vigor, verifica-se que:

- 1lug/75m² a.c. ind/armz (ligeiros) – se se considerar toda a área de construção, obtém-se um número de lugares mínimo de 2192 veículos, valor muito superior aos 281 lugares previsto no projeto;
- 1lug/500 m² a.c. ind/armz (pesados) – se se considerar toda a área de construção para o cálculo, resulta um número de lugares necessário de 328 veículos – o EIA apenas alude à existência de 24 lugares para pesados.

As especificidades do estabelecimento em causa, muito mecanizado e com necessidades de extensas áreas construídas, muitas vezes não têm relação direta com o número de trabalhadores, afluência de clientes e operações de cargas e descargas, pelo que as características e a dinâmica de funcionamento/afluência às instalações poderão não justificar um número de lugares/parque de estacionamento com dimensões como as obtidas nos cálculos realizados.

Segundo o Aditamento ao EIA, apesar de não se verificar o cumprimento dos valores regulamentares, na prática não ocorrem situações de constrangimento no parqueamento de viaturas, quer pesadas, quer ligeiras.

Nestes termos, considera-se que o projeto é viável quanto a esta matéria, através do aumento da área de parqueamento e/ou a apresentação de fundamentação técnica sustentada da desnecessidade de prever uma maior capacidade do parque de estacionamento atual face às necessidades efetivas. No entanto, este défice de lugares de estacionamento (ligeiros e pesados) será ultrapassado com a eficácia da suspensão do PDMTN.

Face ao exposto, conclui-se que o projeto de ampliação é inviável face ao disposto no PDMTN em vigor, no entanto, apresenta condições para vir a ser viabilizado em matéria de Ordenamento do Território, dependente em primeira instância da conclusão/aprovação de um procedimento de suspensão do PDMTN e implementação de Medidas Preventivas e, posteriormente, à alteração simplificada da REN.

De fato, importa realçar que a ampliação incide sobre uma vasta área já intervencionada, devidamente infraestruturada, articulada internamente e organizada funcionalmente com o núcleo industrial interno e externo, com sinergias diretas com a Fábrica 1. Acresce o facto de não se evidenciarem sensibilidades particulares em matéria de ordenamento do território e de acessibilidades, bem como a ausência de alternativas viáveis.

Acresce, que já estão em curso na Câmara Municipal de Torres Novas os procedimentos de suspensão e implementação de Medidas Preventivas (MP) e de elaboração de um Plano de pormenor (PP) para o local, tendo em vista a viabilização do projeto e a futura e necessária coerência territorial.

Reserva Ecológica Nacional

O terreno onde está instalada a Fábrica 2 da RENOVA e se pretende agora implementar a sua ampliação interfere, em parte, com área integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Torres Novas,

por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/96, de 28 de junho, alterada pela Portaria n.º 126/2011, de 31 de março, e pelo Aviso n.º 2984/2014, de 25 de fevereiro, neste caso com Declaração de Retificação n.º 270/2014, de 12 de março, nas suas tipologias de “Áreas de Máxima Infiltração” e de “Leito de Cheia” - de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, estas tipologias intitulam-se, respetivamente, “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” e “zonas ameaçadas pelas cheias”.

Verifica-se que, dos novos elementos a edificar, parte do edifício da MP7 - sensivelmente metade (1 573,3 m²) está inserido em área classificada como REN, mas também verifica-se que existem, total ou parcialmente integradas em REN, construções que estão em licenciamento e outras em que ainda está em preparação a documentação necessária à instrução do processo de regularização. Estão nesta situação, pelo menos, as(os) instalações/edificações/tanques identificadas(os) no EIA com os n.ºs 21 (edifício em betão e estrutura metálica - parte de 2 200 m²), 25 (edifício em betão e estrutura metálica - parte de 2 060 m²), 26 (telheiro metálico aberto - 347 m²), 30 (tanque aberto em betão - 263 m²), 31 (tanque aberto em betão - 152 m²), 36 (edifício em betão e estrutura metálica - 182 m²), 37 (edifício em betão - 11 m²), 39 (edifício em betão - 22 m²), 40 (bacia de retenção em betão - 138 m²), 45 (zona vedada com transformadores - 196 m²), 46 (zona pavimentada sem construção - 524 m²), 48 (zona pavimentada sem cobertura - pequena parte de 8 377 m²) e 49 (telheiro em alvenaria - 18 m²).

No âmbito da avaliação da compatibilidade do projeto com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN verifica-se que todas as ações do projeto constituem-se como interditas, de acordo com o regime jurídico da REN, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, 2 de novembro, uma vez que nestas áreas são interditos os seguintes usos e as ações:

- Operações de loteamento.
- Obras de urbanização, construção e ampliação.
- Vias de comunicação.
- Escavações e aterros.
- Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais.

Relativamente à avaliação das ações que no seu conjunto, poderão colocar em causa as funções das respetivas áreas, verifica-se que, de acordo com o n.º 3, da alínea d), da Secção II, do Anexo I do Decreto-Lei acima referenciado, que em “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i. Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
- ii. Contribuir para a proteção da qualidade da água;
- iii. Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;

- iv. Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobre-exploração dos aquíferos;
- v. Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;
- vi. Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas.

Atendendo ao disposto no n.º 3, da alínea c), da Secção III, do Anexo I do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto na sua redação do DL n.º 239/2012, de 2 de novembro, em “zonas ameaçadas pelas cheias” podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i. Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens;
- ii. Garantia das condições naturais de infiltração e retenção hídricas;
- iii. Regulação do ciclo hidrológico pela ocorrência dos movimentos de transbordo e de retorno das águas;
- iv. Estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa;
- v. Manutenção da fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis.

Em relação a estas tipologias de REN, refere-se no Aditamento ao EIA que o projeto não produzirá efeitos com significado:

a) Nas condições de infiltração e retenção hídrica, porquanto a área que irá ser ocupada é de reduzida dimensão, localiza-se em terrenos que do ponto de vista hidrogeológico não se mostram favoráveis à infiltração e já atualmente se encontra pavimentada e/ou compactada;

b) na qualidade da água, uma vez que as águas residuais descarregadas pela Fábrica 2 são controladas no âmbito do programa de monitorização que a RENOVA cumpre enquanto instalação PCIP e que a ETAR 2 tem capacidade para acomodar e tratar adequadamente o acréscimo de águas residuais associado ao projeto de ampliação, continuando a produzir um efluente com características que irão respeitar as normas de descarga aplicáveis.

c) na prevenção dos riscos de cheias e inundações e na garantia de pessoas e bens, uma vez que a Fábrica 2 da RENOVA situa-se sobranceira ao rio Almonda, em área topograficamente elevada relativamente ao desenvolvimento do rio (desnível de cerca de 41 m), não interferindo com a respetiva Zona Adjacente. Por outro lado, dado que o projeto de ampliação em causa será implementado no interior do perímetro industrial existente não irá intervir nas condições que concorrem para as situações de cheias e inundações.

d) na estabilidade topográfica e morfológica dos terrenos em causa, dado que as movimentações de terra previstas se referem apenas à abertura de caboucos para implantação das fundações de edifícios e à regularização do terraplino e talude existentes junto do armazém de produto final. Qualquer uma destas intervenções será realizada no respeito pelas regras da boa arte de projetar e construir, pelo que não é expectável a ocorrência de situações de risco ou de agravamento de suscetibilidades desta natureza;

e) na garantia da manutenção dos recursos hídricos renováveis, pela seguinte demonstração:
O projeto de ampliação da Fábrica 2 irá implantar-se no interior do atual perímetro fabril, ocupando áreas que se encontram atualmente pavimentadas ou compactadas.

A área integrada no regime da REN que será afetada pelo projeto de ampliação é marginal, corresponde a uma pequena faixa do futuro edifício da máquina de papel MP7 (...), e já hoje se encontra pavimentada. Aliás, esta área já se encontrava nas condições descritas anteriormente à publicação da Portaria que delimita a REN do concelho de Torres Novas. Ou seja em Junho de 1996, data da publicação da referida Portaria, já estavam construídas as edificações na área que posteriormente foi integrada no regime da REN.

Por outro lado, a área que o projeto de ampliação irá ocupar, cerca de 0,03km² [na verdade 0,003km²] representa uma parcela ínfima relativamente à área total do sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita (T1), que é de aproximadamente 1629km².

Assim, considera-se que o projeto de ampliação não produzirá efeitos relevantes nas funções das áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e das zonas ameaçadas pelas cheias. Deste modo, considera-se de aceitar que não existe afetação significativa da estabilidade do equilíbrio ecológico do sistema biofísico.

Relativamente às edificações existentes total ou parcialmente integradas em REN que estão em licenciamento e para as que ainda está em preparação a documentação necessária à instrução do respetivo processo de regularização, considerando que se localizam no interior do perímetro industrial existente vedado, onde já se verificam intervenções, designadamente infraestruturas devidamente articuladas internamente e organizadas funcionalmente com o núcleo industrial existente e, ainda, que não se vislumbram alternativas viáveis menos impactantes que teriam, naturalmente, de implicar a realocação de edifícios/instalações, considera-se que também não implicarão a afetação significativa da estabilidade do equilíbrio ecológico do sistema biofísico.

Assim, de forma a regularizar a desconformidade com esta restrição de utilidade pública, será necessário efetuar posteriormente a alteração simplificada da delimitação da REN, nos termos dos n.ºs 6 e seguintes do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, respeitante aos novos elementos a edificar, às edificações existentes total ou parcialmente integradas em REN que estão em licenciamento e outras em que ainda está em preparação a documentação necessária à instrução do processo de regularização.

6. ANÁLISE GLOBAL

O EIA em avaliação cumpre a estrutura prevista na legislação em vigor. Quanto ao conteúdo, a CA considerou, no âmbito da análise da conformidade do EIA, a necessidade de se esclarecerem vários aspetos relativos a alguns capítulos do mesmo e sobre alguns dos fatores ambientais em avaliação. Face aos elementos recebidos a CA considerou que dispunha de elementos para se poder pronunciar, tendo no entanto sido ainda solicitados alguns elementos relativos ao Ordenamento do Território e à Paisagem.

Relativamente ao projeto e tendo em consideração a articulação a efetuar no âmbito da presente AIA e da prevenção e controlo integrados da poluição importa mencionar que no se refere ao Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), da análise realizada aos elementos apresentados em sede de AIA, verifica-se que, para vários aspetos ambientais o projeto de ampliação da Fábrica 2 da RENOVA prevê, de acordo com os quadros apresentados no Anexo I do EIA, a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), identificadas no documento de referência no âmbito da DEI para aplicação setorial, *Best Available Techniques (BAT) Reference Document for the Production of Pulp, Paper and Board*, tal como descritas na Decisão de Execução da Comissão n.º 2014/687/UE, de 26 de setembro de 2014, que estabelece as Conclusões sobre as Melhores Técnicas Disponíveis para a Produção de Pasta, Papel e Cartão nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às emissões industriais, disponível para consulta em <http://eippcb.jrc.ec.europa.eu/reference/pp.html>.

Uma avaliação mais pormenorizada neste âmbito será levada a cabo em sede de análise do processo de licenciamento ambiental, no sentido de virem a ser estabelecidas nessa sede condições de funcionamento, nomeadamente tendo em vista a completa adequação da instalação às disposições dos BREF transversais aplicáveis à instalação.

Sem prejuízo do que se irá definir no âmbito do licenciamento ambiental considera-se relevante assegurar que:

- Sejam adotadas as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, listadas no documento de referência para o setor de atividade (BREF PP 2015) e descritas na Decisão de Execução da Comissão n.º 2014/687/UE, de 26 de setembro de 2014.
- Se mantenha um nível de emissão de poluentes para o ar e para a água em consonância com os Valores de Emissão Associados ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis (VEA-MTD) definidos na Decisão de Execução da Comissão n.º 2014/687/UE, de 26 de setembro de 2014.

A entidade licenciadora no âmbito das suas competências em matéria de licenciamento considera que o projeto em apreciação, designado por "Ampliação da Fábrica 2" configura uma alteração do estabelecimento industrial explorado pela empresa Fábrica de Papel do Almonda, SA, (Fábrica 2), NIPC 500348723, cuja exploração se encontra atualmente titulada pela Licença de Exploração emitida pela DRE-LVT em fevereiro de 2005, nos termos do previsto no Regulamento do Licenciamento do Exercício da Atividade Industrial (RELAI), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003 de 11 de abril.

A unidade é titular da Licença Ambiental nº 561/1.0/2015, emitida pela APA em 5 de junho, em resultado da renovação da L.A. nº 54/2007.

A atividade desenvolvida encontra-se enquadrada na tipologia 1 do SIR e é abrangida pelos seguintes Regimes Jurídicos:

- Regime de Prevenção e Controlo Integrada da Poluição (PCIP – Decreto-Lei n.º 127/2013 de 30/8).
- Regime de Comércio de Licenças de Emissão de Gases com Efeito de Estufa (CELE – Decreto-Lei n.º 33/2013 de 15 de março).
- Regime de Utilização de Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 226-A de 31 de maio).
- Registo Europeu de Emissões e Transferência de Poluentes (PRTR – Decreto-Lei n.º 127/2008 de 21 de julho).
- Regime de deposição de resíduos em aterro (Decreto-Lei n.º 183/2009 de 10 de agosto).
- Regime de Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho).
- Regime de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (Decreto-Lei n.º 366-A/97 de 30 de dezembro).
- Regime dos consumidores intensivos de energia (Decreto-Lei n.º 71/2008 de 15 de abril).
- REACH – (Decreto-Lei n.º 293/2009 de 1 de outubro).

Considera o IAPMEI, que sendo o estabelecimento detentor de Licença de Exploração, emitida pela DRELVT, em fevereiro de 2005, nos termos do previsto no Regulamento do Licenciamento do Exercício da Atividade Industrial (RELA), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003 de 11 de abril, o presente EIA contribuirá para resolver a regularização da área efetivamente ocupada pelo estabelecimento, que extravasa a delimitação de Espaço Industrial, estando integrado na categoria de “Espaço Agrícola incluído na RAN” e “Espaço Agrícola Não Incluído na RAN”, sendo ainda de ter em conta que os terrenos que irão ser ocupados pelo Projeto de Ampliação em avaliação, estão integrados nos regimes da REN e da RAN.

O projeto apresentado mantém o processo produtivo, assim como a tipologia de incidências ambientais, aumentando contudo a capacidade nominal da instalação.

A empresa tem vindo a demonstrar o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria da segurança, saúde no trabalho e proteção do ambiente e desempenha um papel importante no plano socioeconómico local, tanto pelos 421 postos de trabalho que mantém, como pelos benefícios económicos que produz.

O crescimento da RENOVA para novos mercados internacionais, que se acentuou particularmente a partir de 2005 com a exportação de produtos da marca RENOVA a atingir 82 mercados em 2014, tem tornado cada vez mais premente o reforço de investimentos em flexibilidade, em tecnologias inovadoras e na capacidade de resposta produtiva da empresa.

Na prossecução de uma lógica de sinergia de serviços, saberes e de gestão, a RENOVA decidiu planear um novo processo de investimento em território nacional visando reforçar a sua capacidade de produção de papel *tissue* de alta qualidade, designado papel *tissue premium*.

Esta qualidade (papel *tissue premium*) é indispensável ao que a empresa pretende reforçar: a oferta de produtos descartáveis de papel de elevada qualidade.

Este projeto é essencial à emergência e consolidação da RENOVA enquanto produtor especializado no seu sector, bem como à sua projeção na Europa e num conjunto cada vez mais alargado de mercados mundiais.

Este novo investimento segue-se a uma série longa e contínua de investimentos em diversas áreas industriais e comerciais complementares, assumindo uma importância central na sustentabilidade futura da empresa e, por conseguinte, na manutenção e criação de postos de trabalho qualificados em território nacional.

A RENOVA atua num mercado globalizado, altamente concorrencial, necessitando de ganhar dimensão face às enormes empresas existentes no sector a nível mundial.

Assim, considera o IAPMEI não ser viável que a ampliação/alteração possa ocorrer num outro espaço físico que não na continuidade das instalações existentes em Zibreira - Torres Novas, criando sinergias quer no que se refere às infraestruturas, quer no que reporta aos processos auxiliares já existentes e disponíveis.

Considera, também, que a empresa tem vindo a demonstrar o cumprimento dos requisitos legais em razão de gestão dos mesmos, nomeadamente no que se reporta à sua separação seletiva, ao respetivo armazenamento em fábrica, ao seu encaminhamento para operadores autorizados (quando os mesmos resíduos não reúnem as características adequadas para o seu encaminhamento para aterro) e para a respetiva valorização e/ou eliminação.

O projeto apresentado mantém o processo produtivo, assim como a tipologia de incidências ambientais, aumentando contudo a capacidade nominal da instalação.

Procede-se de seguida à apreciação dos vários fatores ambientais avaliados no EIA, de acordo com as competências das entidades que constituem a CA.

7. ANÁLISE DOS FACTORES AMBIENTAIS

7.1. Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia

A caracterização da situação de referência efetuada no EIA, apesar de algumas lacunas de informação, contém a informação considerada adequada e suficiente para efetuar a avaliação de impacte ambiental.

A síntese da caracterização da geologia, geomorfologia e recursos minerais efetuada no âmbito deste parecer tem por base o relatório de EIA bem como a Notícia Explicativa da carta geológica de Portugal na escala 1:50 000, folha 27-C (*Manuppella et al, 2006*), Dias et al. (2013) e informação interna do LNEG.

Em termos da geomorfologia a área onde se insere o projeto de ampliação da Fábrica 2 da RENOVA situa-se na Orla Mesozoica Ocidental, mais precisamente na unidade geomorfológica da Bacia do Baixo Tejo, na proximidade dos relevos de transição com o Maciço Calcário Estremenho (MCE). A morfologia deste maciço é condicionada pela natureza calcária das rochas que o compõem que condicionam o desenvolvimento de uma morfologia cársica bem característica, e pelos movimentos tectónicos, nomeadamente das falhas, que são responsáveis pelo levantamento dos grandes blocos que constituem as várias serras.

A bacia do Baixo Tejo é constituída por uma plataforma subestrutural assente numa formação carbonatada miocénica que, entre Vila Moreira e Espinheiro, contacta diretamente com o sopé da escarpa do Arrife que forma um dos relevos mais importantes da transição entre aqueles dois domínios. A plataforma, na região do projeto, encontra-se bem conservada, descendo suavemente, de norte para sul, desde os 120 m até aos 100 m de altitude.

A rede de drenagem orienta-se preferencialmente segundo a direção NNE, como em troços do rio Alviela e Almonda, e também NW, como é o caso da ribeira do Centeio e da ribeira de Alcobertas, direção esta nitidamente influenciada por falhas.

Nesta região e em particular na área afeta ao projeto, a superfície da plataforma da bacia do Tejo é feita pelos Calcários de Santarém e Almoester de idade Miocénico médio e superior. Estes calcários apresentam-se carsificados, como pode ser observado em algumas frentes de pedreira, ocorrendo nesta unidade algumas conhecidas grutas como a Lapa da Galinha e a Gruta da Marmota.

Em termos geológicos a região em estudo insere-se, tal como referido, na bacia do Baixo Tejo de idade cenozoica. Esta resultou do enchimento sedimentar originado pelo rio Tejo desde o Eocénico concomitantemente com a compressão pirenaica. No seu sector intermédio, na região do Ribatejo e Alto Alentejo, aquela bacia apresenta fácies continentais e alguns episódios salobros quando da ocorrência de níveis marinhos elevados. Este é o caso da área em estudo; aqui afloram os calcários de Santarém e Almoester caracterizados pelo predomínio de fácies carbonatadas tanto do tipo margoso, resultantes da calcificação de depósitos areno-lutíticos pré-existent, como de calcários propriamente ditos. Estes últimos ocorrem em 7 horizontes principais onde se intercalam fácies areníticas e/ou lutíticas com reduzida continuidade lateral.

A área do projeto situa-se muito próxima dos relevos de transição com o MCE, como referido. A principal estrutura nesta área que deu origem a estes relevos é a falha do Arrife, cuja escarpa se situa a menos de 1 km a NW da área do projeto. Esta falha, do tipo cavalgamento vergente para SE, põe em contacto unidades do Jurássico Médio pertencentes ao MCE, com unidades do Paleogénico, já da bacia do Tejo. Constitui um acidente tectónico com importância à escala da bacia Lusitaniana; a sua génese está relacionada com a abertura do Atlântico tendo sido posteriormente sujeita a inversão aquando da orogenia alpina.

Estruturalmente o local de implantação do projeto situa-se num monoclinal sub-horizontal.

Em termos de neotectónica, sabe-se que os principais acidentes tectónicos que integram o MCE têm atividade tectónica considerada ativa. A falha do Arrife inclui-se neste conjunto, constituindo uma falha ativa provável com movimentação vertical do tipo inverso.

Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, a zona de implantação do projeto enquadra-se em termos de zonamento do território para efeitos da quantificação da ação dos sismos, na zona B que apresenta o segundo maior índice de sismicidade de Portugal continental. Na carta da sismicidade histórica e atual (1755-1996), contendo as isossistas de intensidades Máximas, escala de *Mercalli* modificada de 1956, elaborada pelo Instituto de Meteorologia, a região afetada enquadra-se na zona de intensidade IX que corresponde à segunda maior definida para o território.

Relativamente ao património geológico, não se conhecem valores geológicos com interesse conservacionista na área de implantação do projeto. No entanto, tanto a escarpa de falha do Arrife como a nascente do Almonda que se situa naquela escarpa, por detrás da Fábrica 1 da RENOVA, são considerados valores geológicos com interesse científico.

Em termos de recursos minerais na área de implantação do projeto afloram os calcários de Santarém e Almoester que apresentam potencialidades para serem explorados para a produção de britas. Não existe qualquer área concessionada para exploração de massas minerais na área em apreço.

Quanto à identificação e avaliação de impactes atendendo ao fato do projeto de ampliação da Fábrica 2 da RENOVA envolver uma movimentação de terras muito reduzida (apenas as associadas às escavações necessárias à execução das fundações dos novos edifícios e da máquina de papel MP7 e à regularização do terrapleno existente no sector Sudeste do perímetro fabril atual, de modo a acomodar a ampliação do armazém de produto final – no total cerca de 10 000 m³), e havendo alteração pouco relevante da geomorfologia do terreno no final da fase de construção, considera-se o impacto deste projeto na geomorfologia como negativo, de magnitude reduzida.

Relativamente à Geologia, não serão afetados quaisquer valores geológicos de interesse conservacionista, nem haverá afetação significativa de recursos geológicos. No entanto, como referido, na litologia aflorante na região poderão ocorrer formas cársticas subterrâneas com eventual valor científico.

Em termos de tectónica e sismicidade a ampliação da Fábrica não terá qualquer efeito sobre a atividade da falha do Arrife.

Assim, consideram-se os impactes do projeto na geologia como negativos, de magnitude proporcional ao valor científico das formas cársticas que eventualmente forem afetadas.

Concorda-se com as medidas de minimização mencionadas no EIA, as quais se mencionam no ponto 11. deste Parecer.

7.2 Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

A área em estudo localiza-se na Região Hidrográfica do rio Tejo, na bacia do rio Almonda, na sub-bacia da ribeira da Fonte Longa, afluente de 1.^a ordem do rio Almonda. Por sua vez, o rio Almonda é afluente de 1.^a ordem do curso inferior do rio Tejo.

A bacia da ribeira da Fonte Longa tem forma alongada, com orientação geral NW-E, possui uma área de drenagem de 2 km², alongando-se nos extremos e alargando-se na zona central.

Não existem estações hidrométricas quer no rio Almonda, quer na ribeira da Fonte Longa, pelo que o EIA estimou os caudais disponíveis nestas linhas de água através de métodos indiretos. A determinação dos caudais característicos nas secções das bacias foi feita recorrendo à comparação entre a curva de duração média anual do caudal médio diário de linhas de água de características fisiográficas e climáticas semelhantes. As curvas referidas indicam o número médio de dias por ano em que foi igualado ou excedido um dado caudal médio diário. A curva utilizada na comparação foi a do rio Almonda (estação 17F/02H) relativa ao período 1976/1990. Ao nível dos caudais de ponta, o EIA estimou para a ribeira da Fonte Longa, um caudal de ponta de 4,7 m³/s e 5,6 m³/s para os períodos de retorno de 2 e 5 anos, respetivamente. Para o período de retorno de 100 anos, foi estimado um caudal de ponta de cheia de 8,5 m³/s.

O EIA procedeu à avaliação da qualidade do rio Almonda com base nos resultados analíticos da Rede de Qualidade da Água, registados na estação de Ponte Nova (17F/02), para os anos 2011/2012 e 2012/2013.

Assim, a qualidade da água do rio Almonda enquadrou-se na classe “Má” em 2011/2012 e “Razoável” em 2012/2013, sendo os parâmetros responsáveis por esta classificação os coliformes fecais e totais, o CBO₅, o oxigénio dissolvido e a oxidabilidade.

Refere-se que a RENOVA efetua a monitorização da qualidade da água do rio Almonda em pontos a jusante das descargas das águas residuais da ETAR da Fábrica 1 e da Fábrica 2. Da monitorização efetuada e relativa à Fábrica 2, o EIA menciona que a cerca de 30 m do ponto de descarga os parâmetros oxidabilidade e CQO enquadram-se na classe de qualidade “D - Má”, concorrendo para um resultado global, no conjunto dos

parâmetros analisado, no mesmo patamar. No entanto, a 150 m do mesmo ponto de descarga as condições evoluem muito satisfatoriamente, com recuperação destes parâmetros para as classes C e B, respetivamente. Neste ponto, a classificação global para o conjunto dos parâmetros é "B – Boa".

A ampliação pretendida será efetuada em áreas já impermeabilizadas e em áreas que em tempos foram objeto de terraplanagens.

Na fase de construção as ações de decapagem do solo, de movimentação de terras e a circulação de maquinaria afeta à obra irão aumentar a erosão dos solos e alterar a drenagem hídrica destes solos.

No entanto, considera-se que o aumento de infiltração da água no solo não será relevante e que o aumento do teor de sólidos em suspensão induzirá um impacto negativo pouco significativo na qualidade da água do rio Almonda, em virtude da reduzida área de intervenção (cerca de 30 376 m² num total de 843 613 m²).

A contaminação dos solos por óleos e/ou lubrificantes poderá induzir impactos significativos, no entanto estão previstas medidas que se implementadas irão minimizar situações de contaminação com origem em eventuais derrames de hidrocarbonetos ou de outros poluentes manuseados em obra.

Quanto às águas residuais produzidas, o EIA refere que estas serão encaminhadas para tratamento na ETAR da Fábrica 2, pelo que os impactos induzidos pela sua descarga no rio Almonda serão negativos e pouco significativos.

Relativamente à produção de resíduos, o EIA menciona que são depositados em contentores identificados de acordo com as respetivas tipologias e que serão localizados em áreas impermeabilizadas. Assim, considera-se que os impactos induzidos serão negativos e pouco significativos.

Para a fase de exploração a água utilizada no processo produtivo é proveniente do único sistema de captação de água superficial do rio Almonda, localizada na nascente do rio Almonda, sendo que os efluentes produzidos na Fábrica 1 e na Fábrica 2 são, após tratamento nas respetivas ETAR 1 e na ETAR 2, são descarregados no rio Almonda.

O EIA avaliou o efeito do aumento do volume captado sobre o regime de escoamento no rio Almonda em secções a jusante da captação. A avaliação foi efetuada em dois troços do rio Almonda, onde pode ser mais relevante a eventual afetação do regime hidrológico desta linha de água, ou seja, no troço 1 - entre a descarga da ETAR da Fábrica 1 e a descarga da ETAR da Fábrica 2 e no troço 2 - após a descarga das águas residuais desta última instalação.

Dos cálculos apresentados no EIA, conclui-se que para caudais médios diários inferiores a 0,45 m³/s, a entrada em funcionamento da nova máquina de papel produzirá efeitos ao nível de consumo de água que incidirão entre o ponto da captação e o ponto de descarga da ETAR 1. Contudo, foram apresentados cálculos que justificam que para caudais médios superiores a 0,45 m³/s, a diferença entre a situação atual e a entrada em

funcionamento da nova máquina, não irá produzir efeitos significativos no aumento do consumo de água a jusante da captação, designadamente após a descarga das águas residuais da ETAR 2.

Não é apresentada qualquer análise do efeito associado ao aumento do volume captado na situação futura para o troço inicial, ou seja, entre a captação e a primeira descarga (ETAR 1), troço “adjacente” à Fábrica 1, pelo que os eventuais impactes não serão relevantes. Refere-se, relativamente à captação, que a licença de utilização existente carece de atualização.

Conclui-se assim, que os impactes negativos induzidos pelo projeto na circulação de caudais são pouco significativos.

Em termos dos impactes induzidos pelo projeto na qualidade da água do rio Almonda, considera-se que a avaliação apresentada no EIA foi correta, tendo-se concluído que os impactes negativos são pouco significativos. No entanto, considera-se que as águas de refrigeração do sistema de cogeração não possuem características que justifiquem o seu tratamento nas ETAR, pelo que deverão ser sujeitas a um tratamento distinto para posteriormente serem reutilizadas ou descarregadas na rede de drenagem pluvial. Neste caso, para a descarga das águas de refrigeração após tratamento deverá ser obtido o respetivo Título de Utilização dos Recursos Hídricos. Desta forma, deve ser apresentado, para aprovação, previamente ao licenciamento, uma solução para tratamento destas águas de refrigeração antes da descarga na rede pluvial.

Embora o EIA refira que as águas de drenagem provenientes das coberturas, zona de parque de estacionamento e zona de abastecimento são águas limpas, considera-se que estas águas são suscetíveis de contaminação, podendo vir a ser sujeitas a algum tipo de tratamento em função dos resultados da monitorização a efetuar, até à obtenção do título de utilização. De facto, sendo a descarga de águas pluviais (zona de parque de estacionamento e zona de abastecimento) feita em meio hídrico, carece de título de utilização.

Deverá, ainda, ser atualizado Título de Utilização dos Recursos Hídricos para descarga dos efluentes domésticos e industriais.

Do acima exposto, conclui-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais são negativos e pouco significativos e minimizáveis, devendo contudo ser efetuado o tratamento das águas de refrigeração antes da sua descarga em meio hídrico e obtido o respetivo título de utilização.

Relativamente à descarga das águas pluviais contaminadas, deve também ser obtido o título de utilização, procedendo-se ainda à atualização dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos para descarga dos efluentes domésticos e industriais.

Importa ainda referir que, uma vez que as licenças existentes (LA e Título de Utilização dos Recursos Hídricos) não contemplam medidas que salvaguardem descargas de efluentes industriais sem a qualidade estabelecida, deve ser considerada como condicionante a construção de um tanque de emergência com capacidade de retenção do volume de efluente produzido em 24h.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A unidade em estudo insere-se no sistema aquífero Bacia do Tejo Sado/Margem Direita, em formações dos “Calcários de Almoester e Santarém”.

As litologias predominantes são calcários margosos, calcários compactos com morfologias brechóides e pseudomicrocárcicas, com intercalações areníticas e argilosas. Esta camada possui uma espessura que pode ultrapassar os 400 m. Na área de implantação do projeto, numa pequena mancha a oeste, esta formação está coberta por uma pequena mancha de depósitos areníticos de origem continental, os “Arenitos de Assentiz e da Batalha”. A produtividade média para esta formação é 7,3 l/s.

O meio é poroso, sendo a recarga efetuada por infiltração direta da precipitação. O aquífero é do tipo confinado e/ou semiconfinado. As principais direções do fluxo subterrâneo são perpendiculares às linhas de água, o que localmente significa que o fluxo tem direção W-E, no sentido do rio Almonda.

Quanto à qualidade das águas subterrâneas, o EIA caracterizou a situação de referência, com base nas amostragens feitas nos 3 piezómetros de controlo do aterro de Resíduos Industriais Não Perigosos (RINP). Da análise dos valores constata-se que a classificação da água, segundo o Anexo I do DL nº 236/98, é > A3, devido ao parâmetro ferro. Quanto ao parâmetro chumbo, o método analítico possui um Limite de Quantificação (LQ) coincidente com o VMA para a classe A3.

A vulnerabilidade à poluição foi estimada com base no índice EPPNA. A classificação obtida foi V5 - Baixa a média para aquíferos em rochas carbonatadas e V4 – Média para aquíferos em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica com a água superficial.

Quanto aos outros usos foram inventariadas 16 captações públicas e privadas na vizinhança da Fábrica. Destas, apenas três captações públicas (pertencentes à Águas do Ribatejo, E.M. e C.M. de Torres Novas) e uma privada se localizam para jusante da Fábrica, tendo em conta o sentido do escoamento subterrâneo. A captação privada é usada para rega.

Durante a fase de exploração, o EIA identifica um impacto na recarga do aquífero, como resultado da impermeabilização de cerca de 31 140 m² respeitante às construções e à pavimentação de arruamentos. Este impacto foi classificado como negativo, direto, local, permanente, pouco significativo e de magnitude reduzida. Concorde-se com esta classificação tendo em conta que as litologias subjacentes são calcários pseudomicrocárcicos e calcários margosos, ambos com intercalações argilosas.

Com base nos resultados da monitorização efetuada à qualidade da água superficial a jusante do ponto de descarga EH1, o EIA considera que não existirão impactos na qualidade da água subterrânea afluente às três captações públicas, pertencentes à Águas do Ribatejo, E.M. e à Câmara Municipal de Torres Novas, que se encontram localizadas junto do limite este do terreno de implantação da RENOVA.

Concorda-se com a avaliação efetuada em virtude de as águas superficiais nesse ponto possuírem uma qualidade A2 devida ao parâmetro azoto amoniacal, sendo que a jusante da Fábrica 2, a qualidade da água possui a mesma classificação, pelo que não se pode imputar à Fábrica 2 a responsabilidade de tal classificação. Nos restantes parâmetros a água possui uma classificação A1.

De facto, tendo em conta os resultados da monitorização da qualidade da água superficial no rio Almonda, a montante e a jusante do ponto de descarga dos efluentes tratados (EH1), que os contaminantes se dispersam pelo escoamento natural superficial e ainda, por o leito do rio Almonda ser revestido por uma camada de aluviões que recobre os calcários de Almoester e Santarém e, cujos sedimentos têm algum poder de filtração dos contaminantes, considera-se que o impacto da descarga de efluentes no rio Almonda, na qualidade das águas subterrâneas será pouco significativo e de magnitude reduzida. Dispensa-se por isso, de momento, a monitorização direta das águas subterrâneas num local junto a este ponto de descarga.

Do exposto considera-se que os impactos induzidos pelo projeto nos recursos hídricos subterrâneos são negativos, pouco significativos e minimizáveis, devendo ser implementadas as medidas de minimização referidas no ponto 11. deste Parecer.

Quanto aos Planos de Monitorização, no âmbito da licença ambiental a RENOVA procede à realização de monitorização relativamente ao volume de água captado no rio Almonda, à qualidade da água captada, qualidade das águas residuais descarregadas, qualidade da água superficial do rio Almonda (a montante e a jusante das descargas das Fábricas 1 e 2) e à qualidade da água subterrânea na envolvente do aterro de resíduos industriais não perigosos.

Assim, e do acima exposto, considera-se que o projeto não induz impactos negativos significativos quer nos recursos hídricos superficiais quer nos recursos hídricos subterrâneos, pelo que se considera que deve ser condicionado à:

- Construção de um tanque de emergência com capacidade de retenção do volume de efluente produzido em 24h.
- Apresentação, para aprovação, previamente ao licenciamento de uma solução para tratamento das águas de refrigeração antes da descarga na rede pluvial.

De salientar a necessidade de proceder à atualização dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos para a captação de água; para a descarga dos efluentes domésticos e industriais e para descarga das águas de refrigeração e da descarga de águas pluviais suscetíveis de contaminação.

7.3 Ruído

Na sequência da análise do Aditamento ao EIA, no âmbito da conformidade do EIA, verifica-se que foram tidos em consideração os aspetos relevantes transmitidos nessa data.

Na envolvente da Fábrica 2 da RENOVA foram selecionados 4 recetores sensíveis para caracterizar o ruído, todos eles habitações unifamiliares, o recetor R1 localizado à entrada da Fábrica 2, na atual na EM 557-3, o recetor R2 na mesma via, mas mais afastado da Fábrica 2 e os recetores R3 e R4 na povoação de Zibreira. As fontes de ruído atuais são o funcionamento em contínuo da Fábrica 2 e o tráfego rodoviário associado às principais vias de comunicação.

Para a caracterização da situação de referência concluiu-se que são cumpridos os limites legais referentes às zonas não classificadas. Quanto ao critério da Incomodidade, em dois recetores constatou-se que apresentam valores em desconformidade com os limites legais, no entanto considerou-se que a responsabilidade desta situação se devia ao ruído proveniente do tráfego rodoviário que circula na estrada municipal adjacente, e não da atividade da Fábrica.

Desta forma elaborou-se o quadro abaixo que sintetiza os valores finais de ruído obtidos no Estudo.

Valores de Ruído medidos/estimados:

Indicadores	Recetores sensíveis			
	R1	R2	R3	R4
L _d , Ruído Ambiente Sit. Ref. 2015	63	54	44	50
L_d, Ruído Ambiente Sit. Futura	64	55	45	50
L _d , Ruído Residual Sit. Ref. 2015	61	51	40	49
L _e , Ruído Ambiente Sit. Ref. 2015	60	51	41	50
L_e, Ruído Ambiente Sit. Futura	60	51	42	50
L _e , Ruído Residual Sit. Ref. 2015	56	43	35	49
L _n , Ruído Ambiente Sit. Ref. 2015	49	46	41	42
L_n, Ruído Ambiente Sit. Futura	49	46	41	42
L _n , Ruído Residual Sit. Ref. 2015	45	40	40	40

O Estudo conclui que são cumpridos, por parte da RENOVA, o critério de exposição máxima e o critério de incomodidade, estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro), bem como a Regra de Boas Práticas indicada na "Nota técnica para avaliação do descritor Ruído em AIA", APA, Jun. 2010.

O estudo apoia estas conclusões demonstrando que, onde os valores do critério de incomodidade não são cumpridos, caso dos recetores 1 e 2 no período noturno, tal deve-se à influência do tráfego rodoviário na Rua 25 de Abril e não ao ruído particular dos equipamentos da RENOVA.

Assim, corroboram-se estas conclusões, bem como a qualificação dos impactes constantes do EIA, de negativos pouco significativos.

As medidas indicadas no Estudo (R.82, R.83, R.84 e R.85) consideram-se adequadas, sendo contudo de recomendar, em R.83, uma velocidade de 30 Km/h.

O Plano de Monitorização apresentado considera-se adequado, à exceção da periodicidade trimestral proposta para a fase de obra, devendo em substituição ser considerado o seguinte:

- Nestas condições, propõe-se para esta avaliação, a realização de uma campanha de medições num dia crítico, em conformidade com o indicado em “Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído”, APA, Nov. 2009.

7.4 Solos e Usos dos Solos

No EIA é realizada uma correta identificação e caracterização dos solos existentes na área de implementação do projeto, verificando-se que de acordo com a Carta de Solos de Portugal, estão presentes Solos Mediterrâneos, vermelhos ou amarelos, de materiais calcários compactos ou dolomias.

Verifica-se que, de acordo com a Carta de Capacidade de Uso dos Solos, a maior parte dos solos existentes na área de intervenção apresentam moderadas capacidade para a agricultura, estando classificados nos tipo B, contudo apresentam algumas limitações ao nível da zona radicular.

Existe, ainda, uma percentagem mais reduzida de solos, das classes D e E, que apresentam uma aptidão agrícola reduzida, com capacidade para pastagens, matos e exploração florestal.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que na envolvente do projeto é maioritariamente constituída por olivais e pomares, de acordo com o levantamento efetuado no EIA, sendo que o projeto irá desenvolver-se no interior do perímetro fabril, em solo que tem já atualmente uso industrial.

Assim, verifica-se que não ocorrerá alteração da tipologia de ocupação do solo em consequência da implementação do projeto, considerando-se este impacto como positivo e significativo.

Será na fase de construção que ocorrerão os principais impactes nos solos, resultantes das ações associadas à instalação do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra, movimentação de terras, áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

No entanto, de acordo com o EIA, verifica-se que aquando da construção da Fábrica 2 da Renova foi realizado um terrapleno geral, para implantação dos edifícios fabris, constituído por materiais de aterro calcários, apresentando-se muito compacto, com uma estrutura e composição variáveis.

Os impactes nos solos são assim considerados negativos e pouco significativos por afetar solos que não apresentam capacidade agrológica, inseridos num complexo industrial existente.

A instalação dos estaleiros será efetuada em zonas já pavimentadas e o tráfego de veículos pesados será efetuado por vias já pavimentadas.

Na fase de construção poder-se-á também verificar a contaminação do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e combustíveis. Estas eventuais ocorrências, poderão determinar impactes negativos, embora pouco prováveis se forem adotadas as medidas de minimização propostas no EIA relativamente à gestão de resíduos.

Na fase de exploração, os impactes sobre os solos podem ocorrer na sequência de derrames acidentais dos produtos manuseados.

Acresce que o projeto contempla as necessárias medidas de prevenção relativas ao risco de contaminação, designadamente a existência de contentores para deposição temporária de resíduos e materiais contaminados, devidamente identificados e a existência de bacias de contenção para evitar derrames acidentais.

7.5 Qualidade do Ar

A zona envolvente da Fábrica 2 da Renova apresenta um cariz rural, embora existam manchas urbanas nas proximidades, correspondentes aos aglomerados populacionais de Zibreira, Almonda e Casal da Pinheira.

Para além das autoestradas A1 e A23, que passam, respetivamente, a cerca de 2,4 e 1,4 km da Fábrica 2, existe ainda a Fábrica 1 da Renova, a cerca de 1 km a Norte, que constituem assim, em conjunto com a Fábrica 2, as fontes potenciais mais significativas de emissões gasosas.

A área sensível mais próxima da instalação é o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, cujo limite se localiza a cerca de 2,5 km a Norte da Fábrica 2 da Renova.

A caracterização da qualidade do ar apresentada no EIA teve por base os resultados da estação fixa rural de fundo da Chamusca e a modelação da qualidade do ar, usando o modelo ISCST3 (*Industrial Source Complex – Short Term Version 3*) da EPA, resultante das principais emissões das fábricas da Renova na situação atual e futura, recorrendo-se à informação meteorológica de 2014.

Para a avaliação da qualidade do ar, na área de influência do projeto, na situação de referência, foram usados dados de 2012 e 2013 da estação fixa da Chamusca.

A caracterização da situação de referência permite inferir que na zona em que se insere o projeto, nos últimos anos, não terão ocorrido ultrapassagens aos valores limite dos vários poluentes legislados, à exceção do ozono. Foi ainda efetuada a modelação do efeito na qualidade do ar na envolvente à fábrica, das emissões na situação atual, estimando-se pequenos aumentos nas concentrações de NO₂ (5,4 µg/m³ do máximo horário e 0.17 µg/m³ para a média anual), PM10 (0.65 µg/m³ para a máxima média diária e 0.04 µg/m³ para a média anual) e CO (10 µg/m³ da média máxima de 8 horas) face ao registado na estação rural de fundo da Chamusca. Junto aos

recetores mais próximos e mais atingidos pelas emissões da fábrica estima-se que atualmente os níveis sejam cerca de 50% dos valores limite de PM₁₀ e inferiores a 15% dos valores limite de NO₂ e para CO sejam irrelevantes face ao valor limite. Ou seja, estes aumentos não põem em causa o cumprimento nos valores limite. Relativamente aos impactes do projeto, são de referir, na fase de construção, a indução de impactes negativos na qualidade do ar, resultantes da obra de construção civil e da circulação de viaturas associada à execução das obras (civil e montagem metalomecânica). Neste caso as perturbações na qualidade do ar estão associadas à suspensão temporária de partículas (PM₁₀ e PM_{2,5}) e emissão de outros poluentes atmosféricos (óxidos de azoto (NO_x), partículas (PM₁₀, PM_{2,5}), monóxido de carbono (CO) e benzeno (C₆H₆)). Estes impactes serão negativos, temporários e pouco significativos se forem aplicadas as medidas de minimização propostas no EIA. Na fase de exploração do projeto, prevê-se, em termos de emissões de poluentes atmosféricos das emissões fixas, um aumento dos máximos de emissão nas partículas de 1,8 para 8,6 t/ano, no SO₂ de 4,8 para 7,2 t/ano, no NO_x como NO₂, de 7,0 para 29,3 t/ano, de CO de 25,3 para 70,0 t/ano, de COV como C, de 4,7 para 6,8 t/ano e de CO₂ fóssil, de 47,7 para 74,4 kt/ano.

Relativamente às fontes móveis, no ano de 2014, verificou-se um tráfego anual de 180 140 ligeiros e de 38 791 pesados e para a situação futura prevê-se que se mantenha o número de ligeiros e que o número de pesados aumente para 48 291 (aumento estimado de 53 veículos pesados por dia).

A modelação da dispersão das concentrações resultantes das principais emissões de poluentes atmosféricos do projeto, apesar de não ter contemplado todas as fontes fixas e móveis, revela que o impacte das emissões apenas se deverá fazer sentir na envolvente próxima das fábricas, não se esperando que, junto aos recetores sensíveis mais afetados pelas emissões da fábrica, os níveis de poluentes atmosféricos relevantes na situação futura tenham acréscimos superiores 16 µg/m³ para o máximo horário e 0,76 µg/m³ para a média anual de NO₂ e 4,8 µg/m³ para a máxima média diária e 0,29 µg/m³ para a média anual de PM₁₀ e 40 µg/m³ da média máxima de 8 horas de CO.

Deste modo, apesar de se prever um aumento considerável das emissões, os impactes para a qualidade do ar junto aos recetores sensíveis mais próximos do presente projeto espera-se que sejam pouco significativos, não devendo os níveis espectáveis, para a situação futura com projeto, ultrapassar 40-60% dos valores limite de PM₁₀, 20% dos valores limite de NO₂, sendo irrelevantes para o CO.

7.6 Fatores Biológicos e Ecológicos

A Fábrica 2 da Renova localiza-se a cerca de 2,5 km a sudeste do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC) e do Sítio de Importância Comunitária com mesmo nome (SIC PTCON0015) e a cerca de 1 km a norte do Sítio RAMSAR - Polje de Mira-Minde e Nascentes Associadas (3PT016). Apesar de não terem interação com a área de inserção do projeto, a cerca de 12 km a Sudeste encontra-se a Reserva Natural do Paul do Boquilobo e a Zona de Proteção Especial do Paul do Boquilobo (PTZPE0008), também classificado como Sítio RAMSAR

(3PT005) e Área Importante para Aves (IBA PT015). A cerca de 22 km a Nordeste encontra-se o Sítio de Importância Comunitária de Sicó/Alvaiázere (PTCON0045).

Tal como já mencionado, a área de implantação do projeto insere-se no perímetro fabril da atual Fábrica 2 da Renova área bastante artificializada e sem relevância ecológica. De acordo com a caracterização efetuada no EIA a Fábrica 2 encontra-se rodeada por olival e campos agrícolas, zonas habitacionais e vias com elevado tráfego rodoviário, fatores responsáveis pela pressão antrópica que se faz sentir e que resultam na fragmentação dos habitats existentes, não tendo sido detetada a presença de nenhuma espécie de flora RELAPE (Rara, Endémica, Localizada, Ameaçada ou em Perigo de Extinção), ou de qualquer tipo de habitat prioritário (Diretiva Habitats). Por outro lado, também não foi detetada a presença relevante de espécies de cariz exótico ou de grande perturbação, facto que aliado ao mosaico existente de olival com sub-coberto herbáceo para pasto, galerias ripícolas e pequenas manchas de floresta mista, permite alguma capacidade de habitat para fauna na zona.

Assim, e de acordo com o EIA a área de estudo apresenta uma moderada capacidade de habitat para uma comunidade faunística razoavelmente diversificada, ainda que composta maioritariamente por espécies comuns, tolerantes à presença humana e de distribuição generalizada. De forma pontual, poderão ocorrer na zona espécies com maior relevância conservacionista.

Na proximidade da área de estudo existem áreas ecologicamente sensíveis e de grande interesse conservacionista, com especial enfoque para o Sítio de Importância Comunitária Serras de Aire e Candeeiros, não existindo, no entanto, dados que sugiram uma interação entre estas e a área de estudo.

Em termos de identificação e avaliação de impactes, e para a fase de construção identificou-se no EIA a afetação de uma mancha de olival localizada entre a vedação e a ribeira de Fonte Longa, com destruição de alguns exemplares e onde a deposição de materiais pulverulentos poderá provocar o afastamento de alguma fauna das galerias ripícolas desta linha de água, considerando-se, no entanto um impacte negativo mas de magnitude reduzida, face à pouca relevância florística e faunística da área potencialmente afetada.

Contudo, atendendo à comunidade faunística detetada na envolvente direta da unidade industrial, composta por espécies muito comuns e tolerantes à presença humana, assim como às fitocenoses existentes neste vale, de cariz seminatural e às características da pequena galeria ripícola da ribeira da Fonte Longa, consideraram-se estes impactes negativos de importância reduzida, com um cariz temporário, minimizáveis e reversíveis.

Para a fase de exploração e face ao carácter industrial da zona em que o projeto se implanta e das características da sua envolvente, onde as espécies comuns se encontram já adaptadas e são tolerantes à presença humana, não são de prever a ocorrência de impactes negativos, sendo apenas de salientar que o projeto poderá contribuir para tornar estas áreas menos atrativas à sua utilização pelas referidas espécies. No entanto e tendo em consideração que estas espécies se encontram habituadas ao grau de artificialização da área de estudo, os impactes serão localizados e de importância reduzida.

Concordam-se adequadas as medidas de minimização propostas no EIA, as quais se apresentam no ponto 11. deste Parecer.

7.7 Socioeconomia

O projeto, situado no território da freguesia da Zibreira do concelho de Torres Novas, tem um contexto de integração numa área de relevo ondulado, com pequenas colinas calcárias (100 m), no Lugar de Vale da Fonte Longa.

A Fábrica 2 da Renova encontra-se inserida numa propriedade que apresenta como situação as seguintes confrontações:

- a Norte, a EM557-3 (Rua Principal) e o CM1164 (Rua 25 de Abril), habitações dispersas ao longo das estradas, e alternância de áreas agrícolas (olival de produção) e florestais, tendo a cerca de 600 m a povoação Almonda;
- a Sul, área agrícola e florestal, com algumas habitações dispersas, encontrando-se a cerca de 600 m a povoação de Zibreira;
- a Este, área florestal, com a presença do vale do rio Almonda e respetiva galeria ripícola;
- a Oeste, área de uso agrícola e vias rodoviárias (EM557-3 – Rua Principal).

O acesso direto à Fábrica 2, feito por vias pavimentadas considera:

- Para percursos provenientes de Norte/Sul, a partir da A1, a respetiva saída no nó de Torres Novas, prosseguindo pela A23, com saída no nó da Zibreira, seguindo pela EN243 e em seguida pela EM557-3.
- Para percursos provenientes de Espanha, a partir da A23, com saída no nó da Zibreira, seguindo pela EN243 e pela EM557-3.

O tráfego gerado pela Fábrica 2 é exclusivamente rodoviário, referindo-se ao transporte de matérias-primas, produtos acabados e resíduos, e transferências de matérias-primas e outros materiais entre as fábricas e entre a Fábrica 2 e o aterro controlado. Como referência, em 2014 o tráfego associado à Fábrica 2 associou 215 veículos pesados/dia/2 sentidos e 1000 veículos ligeiros/dia/2 sentidos. A estimativa da sua distribuição considerando as vias utilizadas indica que cerca de 80% do tráfego gerado pela instalação utiliza a EM557-3 no sentido Sul, para ligação à EN243 e Autoestradas A1 e A23, e cerca de 20% utiliza o sentido Norte, para ligação à Fábrica 1 ou outros sentidos.

Os impactes na fase de construção, que segundo o EIA decorrerá durante 15 meses, são os seguintes.

- Impacte positivo, temporário e significativo, de criação de 80 postos de trabalho.
- Impacte positivo temporário e significativo relativo ao contributo para o incremento da atividade económica e do contexto económico-funcional de desempenho específico (nova máquina e demais equipamento complementar).
- Impacte negativo temporário pouco significativo relativo à perturbação funcional local, que ocorrerá durante o período temporal da realização dos trabalhos de construção e montagem, associando o eventual condicionamento nas vias de acesso mais direto, a presença de tráfego de veículos pesados e de

movimentação de máquinas, com repercussões ao nível das condições de circulação externas e internas, e a emissão de poeiras e de ruído; o impacto pode ser minimizado pelo facto das obras se verificarem numa situação que considera um espaço de enquadramento (área restante da propriedade da empresa) e por se preverem medidas de minimização quanto à emissão de poeiras, ao horário da circulação e à prevenção sobre os operadores (cuidados na condução, com carácter mais preventivo).

- Impacte negativo temporário e pouco significativo específico relativo ao tráfego gerado pela obra, relevando para o efeito a tipologia de veículos associada (veículos pesados), o seu volume e as vias em que incide, tendo como principal efeito o aumento das limitações e risco quanto às condições de circulação, prevendo-se como tráfego médio diário de veículos nos dois sentidos cerca de 80 veículos pesados e 40 veículos ligeiros.

Na fase de exploração prevêem-se os seguintes impactes:

- Impacte positivo muito significativo relativo ao efeito esperado de natureza estratégica de aumento significativo da capacidade de produção e de oportunidade de resposta (e conquista) ao mercado internacional (em ano de cruzeiro, cerca de 50% da produção do projeto será vendida nos mercados internacionais), aumentando e melhorando significativamente a sua competitividade, com efeito muito significativo no reforço do posicionamento da empresa no contexto setorial, sendo que acresce uma projeção de nível nacional e internacional.
- Impacte positivo muito significativo na melhoria do desempenho funcional da empresa e do correspondente desempenho ambiental, com a introdução da nova máquina de papel, significativa como investimento e como qualidade de desempenho, tecnologicamente mais moderna e eficiente, melhorando o nível de desperdício e dos consumos específicos de água e energia e de produção de águas residuais, de resíduos e de consumo de bens.
- Impacte positivo significativo relativo à estabilidade da empresa, aumentando a capacidade de manutenção de um número significativo de postos de trabalho (431).
- Impacte positivo significativo relativo ao efeito de dinamização gerado com o contributo da empresa, visto operar com quantidade e diversidade significativa, com efeito multiplicador através da dinamização em empresas dos sectores de montante e jusante.
- Impacte negativo relativo ao incremento de tráfego gerado com a ampliação da instalação, associado à receção de matérias-primas e à expedição de produtos, prevendo-se a circulação de mais 53 veículos pesados/dia nas vias envolventes associados ao projeto, correspondente a um acréscimo na ordem dos 25% na circulação de veículos pesados, minimizado por associar a distribuição entre receção e expedição e por não associar o aumento de veículos ligeiros, assim como estabelecendo medidas preventivas, que incluem a sensibilização para formas de condução responsáveis dos veículos pesados, e a limitação da velocidade no atravessamento da Rua Principal (EM355-7) e no interior da instalação.
- Impacte negativo muito pouco significativo relativo ao aumento da área afetada pelas construções, traduzindo a perda de área naturalizada, efeito de desvalorização territorial minimizado por enquadrar previamente uma área de desempenho industrial e por integrar uma área da propriedade da empresa.

Concorda-se com as medidas de minimização previstas no EIA, as quais se apresentam no ponto 11. deste Parecer.

7.8 Património

Para efeitos da caracterização da situação de referência foi considerada como área de estudo, o conjunto formado pela área de incidência do projeto (AI), bem como uma zona envolvente (ZE) correspondente a uma área de cerca de 250 m em torno dos limites da área da Fábrica 2 da RENOVA. A AI corresponde à zona de incidência direta (Zonas 1 a 5) e indireta (toda a área do complexo industrial que se encontra vedada).

Metodologicamente foi efetuada a pesquisa documental e bibliográfica que incluiu consulta das bases de dados patrimoniais, a análise toponímica, seguida da prospeção arqueológica sistemática das áreas indicadas como afetadas ao projeto.

Na fase de pesquisa bibliográfica e documental foi considerada a área de estudo, tendo o trabalho sido orientado para a identificação de património arqueológico, arquitetónico e etnográfico.

Dos trabalhos de levantamento bibliográfico realizado, refere-se a existência de um sítio a cerca de 150 m do projeto, designado como Ocorrência 1 (Curva do Almonda, Paleolítico Superior/Neolítico – CNS 12728) que no entanto não foi possível relocalizar durante a fase de prospeção.

Na fase de trabalho de campo, o EIA refere que da prospeção arqueológica das cinco áreas do projeto, concluiu-se que a maior parte se encontra intervencionada e em alguns casos com impermeabilização do solo, e outros mesmo que aparentam estar cobertos por provável aterro, à exceção da zona 6, contígua à zona 1, que aparenta ser terreno natural, não tendo no entanto sido identificados vestígios correlacionáveis com o denominado sítio arqueológico Curva do Almonda.

De acordo com os resultados da prospeção, as restantes áreas de implantação do projeto apresentavam, de uma forma geral, visibilidade nula a reduzida para a identificação de estruturas e artefactos, sendo apresentado num quadro de síntese (Relatório EIA - Quadro IV.45, p. IV-195) a descrição das características do solo observadas em cada uma das cinco zonas a serem afetadas pelo projeto e representadas na carta de visibilidade do solo.

Com base nos resultados apresentados, o EIA informa que os trabalhos de prospeção sistemática não revelaram a presença de qualquer tipo de material ou vestígio arqueológico ou de outros elementos patrimoniais na área de implantação do projeto, ou na sua envolvente imediata, salientando que o sítio arqueológico mais próximo se localiza, de acordo com as fontes bibliográficas, a cerca de 150 m. Refere contudo que esta ausência pode estar relacionada com *"o facto da maior parte do solo a ocupar se encontrar intervencionado, nalguns casos mesmo impermeabilizado"*.

Não existem elementos do património classificado ou em vias de classificação na área do projeto e na sua envolvente próxima.

O EIA indica como ações potencialmente geradoras de impactes sobre eventuais vestígios arqueológicos, a desmatção e a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo nomeadamente para a execução de fundações e construção dos novos edifícios e instalação de equipamentos, o estabelecimento de estaleiros, de caminhos e espaços de estacionamento).

Face aos resultados apresentados, avaliados os impactes e dadas as condições de visibilidade precária, o EIA preconiza ainda algumas medidas de minimização de carácter genérico com as quais genericamente se concorda que incluem o acompanhamento arqueológico e novos trabalhos de prospeção arqueológica em todas as áreas onde a visibilidade dos solos foi classificada como reduzida ou nula.

Importa referir que, no que concerne às condições de visibilidade do solo, grande parte da área de projeto se encontra alterada e urbanizada, nomeadamente impermeabilizada por pavimentos e, na área do terreno baldio, coberta em algumas zonas por um provável aterro, não permitindo uma correta caracterização em termos arqueológicos.

Pelo exposto, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos, quer pela vegetação, quer pelos aterros e pelo solo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas inseridas neste parecer para a fase de licenciamento e fase de construção, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que possa existir e que não tenha sido detetado.

O EIA preconiza medidas de minimização de carácter geral com as quais genericamente se concorda. Deve-se, no entanto reformular e acrescentar as medidas que se referem no ponto 11. deste Parecer.

7.9 Paisagem

A paisagem compreende uma componente estrutural e funcional, sendo esta avaliada pela identificação e caracterização das Unidades Homogéneas, que a compõem. Em termos paisagísticos e de acordo com o Estudo "Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental" de Cencala d'Abreu et al. (2004), a área de estudo a uma escala regional (macro escala) insere-se no Grupo de Unidades de Paisagem (macroestrutura): Grupo K – Maciços Calcários da Estremadura e Grupo O – Ribatejo. Dentro destes grupos, insere-se na Grande Unidade de Paisagem "Serras de Aire e Candeeiros" (n.º 68) e "Colinas do Ribatejo" (n.º 83).

Unidade 83 – Colinas do Ribatejo

Caracterizada por se situar entre a Lezíria do Tejo, a Oriente, e os relevos calcários a Ocidente. O carácter desta unidade destaca-se pela diversidade de usos, numa malha relativamente apertada, resultando num mosaico bastante diversificado, salpicado pelas múltiplas aglomerações populacionais, "casais", e edifícios de vários tipos e usos. O uso do solo agrícola é mais intensivo nas áreas mais planas, próximas do Tejo, e mais florestal e extensivo quando o relevo se torna mais movimentado. Os cereais, a vinha e o olival têm bastante expressão no mosaico agrícola, verificando-se a plantação recente tanto de vinha como de olival.

Apesar da dispersão e densidade do povoamento, associado a muitas pequenas indústrias, armazéns, comércio, predomina um carácter rural, sobretudo na parte Norte da unidade; mais para Sul as manchas urbanas vão tomando cada vez mais importância.

O relevo corresponde a um ondulado entre a Serra de Aire e o Vale do Tejo, entrecortado por uma sequência de vales que escorrem no sentido Noroeste-Sudeste em direção àquele rio. As encostas que compõem esta unidade, mais ondulada a Norte e mais plana a Sul, são predominantemente expostas a Leste, no sentido do Vale do Tejo, o que reforça a relação visual com esta unidade, sendo frequentemente perceptível o encaixe do vale do Tejo. Foram definidas 4 unidades homogêneas de paisagem:

- Serra de Aire.
- Encostas Agroflorestais do Almonda.
- Nascente do Almonda.
- Zibreira e Zona Industrial.

Serra de Aire

A serra tem uma formação orográfica alongada, proporcionando situações de grande riqueza paisagística como as suas cristas calcárias. Esta unidade evidencia-se pelo relevo, como massa proeminente que se eleva a cerca de 400 m das altitudes médias envolventes e pela sua constituição geológica calcária, muito permeável, a que se deve a grande secura que se evidencia, sobretudo nas zonas mais elevadas. É esta água, que praticamente não se deixa ver à superfície, o principal agente erosivo, modelador desta morfologia invulgar. Uma parte do carácter desta paisagem, associada também à presença dos calcários, é a divisão dos campos por muros de pedra, as depressões de grandes dimensões (*poljes*) com uma utilização agrícola variada, e o olival nas encostas pedregosas, em pequenos socalcos construídos em muros de pedra. Da vegetação mediterrânea destaca-se o carrasco, lentisco, zambujeiro e ervas aromáticas. O povoamento é concentrado, originariamente na periferia do maciço, e muito determinado pela disponibilidade de água.

É uma área natural de elevada riqueza geológica e paisagística, de que se destacam como valores Paisagísticos e Elementos Singulares:

- Arrife do Almonda, Arrife do Picoto e Vale da Serra.
- Zonas de matos de intenso e diversificado padrão cromático e de odores.

Dos Elementos Dissonantes destacam-se:

- Infraestruturas rodoviárias, com destaque para a Autoestrada A1, rodovia que rasga a paisagem.
- Descaracterização do coberto florestal com a implantação de Eucaliptais.

Encostas Agroflorestais do Almonda

Esta unidade destaca-se pela diversidade de usos, numa malha relativamente apertada, resultando num mosaico bastante diversificado, salpicado pelas múltiplas aglomerações populacionais, “casais” e edifícios de vários tipos e usos. O uso do solo agrícola é mais intensivo nas áreas mais planas, próximas do Almonda, e mais florestal e extensivo quando o relevo se torna mais movimentado. Os cereais, a vinha e o olival têm bastante expressão no mosaico agrícola, verificando-se a plantação recente, tanto de vinha, como de olival. A

presença de figueiras traduz já alguma influência mediterrânica. Regista-se atualmente, áreas agrícolas menos cuidadas, a uma dispersão de construções na paisagem, tanto para habitação, como de suporte a outras atividades económicas, nomeadamente construção civil, extração de pedras, suiniculturas, têxteis, curtumes, entre outros. Esta diversificação da economia é, em parte, responsável pelo abandono das atividades mais tradicionais, o que por sua vez se reflete na destruição dos elementos que nos últimos séculos estruturaram a paisagem.

Valores Paisagísticos e Elementos Singulares - Vegetação arbórea de carácter cultural: olival, vinha e outras.

Elementos Dissonantes - Descaracterização da paisagem com o abandono do Olival e sua substituição pela plantação de Eucaliptais assim como pela forte presença e perceção de infraestruturas rodoviárias.

Nascente do Almonda

Esta unidade corresponde ao troço inicial do rio Almonda (nascente) até à povoação de Ribeira Branca. A nascente do rio Almonda está associada à “Gruta do Almonda”, a maior cavidade conhecida em Portugal, com cerca de 15 km de desenvolvimento. Esta resulta fundamentalmente da ação de duas ribeiras subterrâneas, a do Oeste e a do Norte, que se juntam perto da nascente. Após o período de acumulação de água nos *poldjes*, segue-se o seu esvaziamento que dá lugar a uma planície fértil de terra rossa onde se cultivam milho, batata, vinha e toda uma diversidade de outras culturas e pequenas hortas, resultando um mosaico de cores e texturas sazonais. Registam-se transformações no sistema agrícola para sistemas mais intensivos, assim como o abandono do uso tradicional.

Zibreira e Zona Industrial

Esta unidade abrange a vila de Zibreira e a zona industrial, localizadas nas proximidades do nó da A1 (com a A23). Trata-se de uma área com algum potencial de crescimento devido à sua localização próxima às vias estruturantes.

Enquadramento da Área de Estudo e do Projeto

A área de estudo localiza-se, na sua maioria, na unidade de paisagem “Colinas do Ribatejo” (Grupo O), embora a Norte ainda intercete a unidade “Maciços Calcários da Estremadura” (Grupo K). As componentes do Projeto localizam-se fundamentalmente na Subunidade “UP4 – Zibreira e Zona Industrial”.

Análise Visual da Paisagem

O EIA apresenta também uma avaliação cénica da Paisagem, com base em três parâmetros: Qualidade Visual, Capacidade de Absorção Visual e Sensibilidade da Paisagem. Após a integração de todos estes parâmetros, verifica-se o seguinte:

- Qualidade Visual

De acordo com a Carta de Qualidade Visual, apresentada no EIA/Aditamento, grande parte do território delimitado pela área de estudo é classificado como apresentando Qualidade Visual Média.

Os valores cénicos distintos e associados à classe de Qualidade Visual Reduzida são muito fragmentados e ficam localizados na área da classe Média. Estão associados a áreas urbanas/povoações e infraestruturas viárias.

As áreas com Qualidade Visual Elevada correspondem a áreas de maior naturalidade, dominadas por vegetação autóctone e pela serra de Aire, que se expressa por uma formação orográfica alongada, proporcionando situações de grande riqueza paisagística com as suas cristas calcárias. Neste contexto, destaca-se ainda o Arrife do Almonda, o Arrife do Picoto e Vale da Serra.

Todas as componentes do Projeto inserem-se num contexto cénico de Qualidade Visual Baixa, quase limitado à área industrial, mas cuja envolvente se classifica como Média

- Capacidade de Absorção

Grande parte do território em estudo caracteriza-se por apresentar Capacidade de Absorção Média, na qual se localizam de forma fragmentada áreas com Elevada, associadas a zonas mais depressionárias.

No que se refere às classes de Capacidade de Absorção Visual “Reduzida” surgem nas áreas mais elevadas, da serra de Aire e os arrifes do Almonda e do Picoto.

De acordo com a cartografia apresentada a área de implantação dos novos pavilhões propostos, insere-se em área industrial com Capacidade de Absorção Elevada.

Importa contudo referir e salientar, que as áreas que apresentam maior capacidade de absorção visual (Elevada ou Muito Elevada), absorvem o impacto visual, de alterações que possam ocorrer fundamentalmente ao nível do solo, mas nem sempre se pode inferir o mesmo, para perturbações que decorram acima da superfície do solo e consequentemente para estruturas com o desenvolvimento vertical como é o caso das naves/pavilhões industriais em avaliação, cuja altura é mais significativa. Igualmente não significa que não há impacto visual ou que não há exposição a observadores ou povoações. No cômputo geral são áreas expostas a uma presença humana menos expressiva e representam a situação de referência, em que as características do Projeto não são consideradas.

- Sensibilidade Visual

Grande parte do território situa-se na classe de Sensibilidade Visual “Média”. Ocorrem várias áreas, dispersas, fragmentadas e de relativa pequena dimensão, consideradas nas classes de “Reduzida”. As áreas de Sensibilidade Visual “Elevada” e “Muito Elevada” correspondem à serra de Minde e aos arrifes.

- Identificação e Avaliação de Impactes

A implantação de um pavilhão industrial gera necessariamente a ocorrência de impactes negativos na paisagem em virtude da sua forma, dimensões e natureza dos materiais de revestimento e da sensibilidade da área de implantação e de estudo.

São estruturas artificiais que assumem um carácter intrusivo no campo visual e alteram a leitura da paisagem, de onde se destacam as de desenvolvimento vertical, como é o caso das componentes do projeto em análise. Os impactos na paisagem, que ocorrem na fase de construção e decorrem sobretudo, em primeira instância, da intrusão visual que as ações associadas à desflorestação, desmatção, alteração da morfologia e instalação/edificação dos pavilhões.

As ações atrás referidas conduzem à criação de impactos estruturais, que ocorrerão durante a fase de construção, resultantes da alteração do uso do solo e da morfologia, com as consequentes alterações paisagísticas e impactos cénicos. Embora gerados durante a fase de construção, permanecem durante a fase de exploração, a par do impacto visual imposto pela presença permanente dos pavilhões industriais.

Fase de construção

Na classificação dos impactos considera-se permanente e irreversível tendo em consideração o tempo de vida previsto para o projeto. Como “local” deve ser entendido como a área de implantação do projeto.

Impactes estruturais

São impactos associados às áreas de movimentação de terras e destruição da vegetação.

- Remoção do coberto vegetal herbáceo e arbustivo - Desmatção: Impacte negativo, direto, certo, local, permanente, irreversível, magnitude reduzida e pouco significativo.
- Remoção do coberto vegetal arbóreo - Desflorestação: Verifica-se existir o abate de alguns exemplares arbóreos e arbustivos.
- Impacte negativo, direto, certo, local, permanente, irreversível, magnitude reduzida e pouco significativo.
- Alteração da topografia: consolidação dos terraplenos, em particular da área que receberá o pavilhão 1, entretanto parcialmente já realizada e a eventual beneficiação dos acessos aos novos pavilhões. Impacte negativo, certo, local, permanente, irreversível, magnitude reduzida e pouco significativo.

Impactes visuais

No que se refere a impactos visuais durante a fase de construção destacam-se:

- Desordem visual: decorrente das diversas ações que terão lugar, de forma dispersa, nas diversas áreas de intervenção, podendo as mesmas ocorrer em simultâneo, ou seja sobrepor-se temporalmente. Presença (movimento/construção) em obra de um conjunto dos elementos fixos e móveis, necessários ao desenvolvimento da mesma: circulação de veículos e de outra maquinaria pesada, envolvidos no transporte de equipamento e materiais; consolidação das plataformas – aterros, terraplenos e escavação; desmatção, desflorestação e transporte destes resíduos. No seu conjunto contribuem temporariamente para a perda de qualidade cénica do local.
- Impacte negativo, direto, certo, imediato, local, temporário, reversível, reduzida a média magnitude e pouco significativo a significativo.
- Diminuição da visibilidade: devido ao aumento dos níveis de poeiras, resultante das ações de desmatção e construção de acessos. Impacte negativo, certo, local, temporário, reversível, magnitude reduzida e pouco significativo.

Durante a Fase de Exploração

Durante esta fase, os impactes decorrem fundamentalmente do carácter visual intrusivo e permanente das alterações introduzidas em fase de obra, que em parte ou no seu todo, possam ter. Os impactes serão tanto mais significativos quanto mais as alterações introduzidas na fase de construção forem disruptivas e mais expostas visualmente estiverem as áreas em causa.

No caso do projeto em avaliação, o impacto negativo principal resulta da presença de pavilhões industriais. A sua expressão visual é artificial e contribui para a perda de valor cénico natural da paisagem.

A análise com base nas bacias visuais, geradas para a situação mais desfavorável, ou seja considerando apenas a topografia, permite identificar a expressão do impacto visual do complexo industrial da RENOVA sobre o território. No EIA/Aditamento os diversos pavilhões foram agrupadas em classes de alturas os vários pavilhões existentes e propostos.

Das bacias visuais apresentadas é possível verificar que as povoações de Almonda, Casais Martanes, Zibreira, Casal da Pinheira e Liteiros, serão potencialmente afetadas pelo impacto visual do complexo da RENOVA.

Em relação à povoação de Liteiros, o impacto visual resulta dos pavilhões com alturas compreendidas entre os 16 m e os 22 m.

Alguns dos pavilhões são mais baixos que os existentes, ficando ocultos pelos mesmos. Outros têm a mesma altura. Assim, nenhum dos pavilhões previstos se vai destacar substancialmente dos existentes, mesmo quando se situam no exterior dos existentes. Nestes termos não se considera existir um impacto significativo da sua presença, quer individualmente quer no conjunto.

No entanto, no interior do complexo industrial da RENOVA, o efeito visual será mais fortemente sentido do que na atual situação de referência. Tal entendimento, deve-se ao facto do espaço atualmente existente, que não se encontra ocupado por volumes de natureza industrial, deixar de existir, tendo como resultado uma redução do campo visual e consequente desconforto. Assim, considera-se que sobre os trabalhadores da RENOVA a nova proposta de preenchimento do espaço existente, pode ter um efeito negativo e próximo do significativo.

Para o exterior, o efeito visual, será de um complexo com um volume mais compacto.

Regista-se também, não existir uma abordagem coerente e sistemática nos espaços que deviam servir de enquadramento. O ordenamento e enquadramento paisagístico do complexo requer uma abordagem integrada e numa perspetiva do seu todo e não de forma parcelar ou fragmentada. Consequentemente, a integração do edificado e o tratamento dos espaços envolventes exteriores, com exceção da área de entrada (estacionamento) e de um pequeno troço do lado Sul, revela falhas significativas.

No que se refere à avaliação do impacto visual, da presença futura dos novos pavilhões, tendo em consideração os existentes, considera-se que o acréscimo será pouco significativo.

Impacte negativo, certo, imediato, permanente, irreversível, local, média magnitude e pouco significativo.

Impactes visuais cumulativos

Na área de estudo foram identificados vários projetos, embora de distinta natureza.

Projetos existentes e de outra natureza identificaram-se o aterro da RENOVA e a A1, mas apenas se considera a A1 como o mais relevante para esta análise. Projetos de igual natureza destacam-se a antiga Fábrica da RENOVA e outros pavilhões junto ao nó de ligação à A1.

A A1 apresenta-se como uma infraestrutura altamente disruptiva com a paisagem. O seu corredor implantado sobre a serra tem um impacte muito significativo, pois para além do impacte visual negativo também foi responsável pela introdução de alterações físicas no território, igualmente significativas.

No que se refere à antiga Fábrica da RENOVA, a mesma representa também um impacte muito significativo sobre o local da nascente do Almonda e sobre toda a envolvente com elevada sensibilidade paisagística, destacando os arrifes do Almonda e do Picoto.

Os restantes pavilhões industriais próximos do nó de entrada/saída da A1 representam um impacte visual negativo significativo, em particular sobre os observadores temporários e utentes da A1 e A23.

Em relação ao complexo industrial da RENOVA existente considera-se que o seu impacte é igualmente negativo e significativo, havendo mesmo perspetivas, que constituem o sistema de vistas local, a partir da envolvente muito significativas, que abaixo se evidenciam, através do registo fotográfico recolhido na visita, e que devem ser minimizadas, tal como se pode constatar nas fotos seguintes.



Foto 1: Vista para a Fábrica 2 da periferia da povoação de Zibreira.



Foto 2: Vista para a Fábrica 2 da periferia da povoação de Zibreira.

No conjunto dos diversos projetos existentes, observa-se um impacto visual significativo. Desta forma, na atual localização, contribuem para a descaracterização visual do território, sendo responsáveis pela redução da atratividade do mesmo.

Durante a Fase de Desativação

Esta fase corresponderá fundamentalmente à desmontagem e transporte dos materiais que constituem os pavilhões, as estruturas de suporte dos mesmos e eventual remoção de todos os pavimentos existentes. Não havendo posteriormente a instalação de outro projeto, a recuperação ambiental passará pela recuperação paisagística, que no melhor cenário passaria por plantações e/ou sementeiras de espécies arbustivas e arbóreas autóctones. Verificar-se-ia um impacto positivo.

Todas as ações atrás referidas implicarão impactos semelhantes aos da fase de construção.

Concluindo, o Projeto da Ampliação da Fábrica 2 da RENOVA, insere-se numa paisagem considerada como tendo Qualidade Visual “Média”, no que se refere à matriz agrícola, contudo existem áreas às quais se atribui “Elevada” como o vale do rio Almonda e muito particularmente à serra de Aire, da qual se destaca os arrifes do Almonda e Picoto.

Estas áreas de Qualidade Visual Elevada assumem no entanto, uma muito maior relevância, quando as mesmas se desenvolvem em altura, ou seja constituem como que o “cenário de fundo” da paisagem. Assim, todas as intervenções artificiais no território, particularmente quando também se desenvolvem, em altura comprometem a perceção e a leitura da serra. São edificações que se interpõem entre os observadores e o plano de fundo constituído pela serra de Aire. Constituem-se como intrusões visuais.

O complexo da RENOVA encontra-se nesta situação, em particular a partir de alguns pontos de observação existentes na área de estudo e que fazem parte do sistema de vistas que o próprio território de uma forma natural oferece.

Contudo, estes locais ocorrem fundamentalmente a Sul do local de implantação, mas podem ocorrer em toda a envolvente compreendida sensivelmente entre os pontos SSE-S-E. Neste contexto, assume particular interesse minimizar os impactos sobre os locais onde esse impacto é mais notório, sendo a envolvente da povoação da Zibreira a mais afetada e o vale agrícola do rio Almonda, em regime de regadio, que se considera como tendo Qualidade Visual Elevada, ao contrário do considerado no EIA.

O perímetro do complexo da RENOVA, particularmente o lado Oeste e Sul, não registam intervenções de enquadramento paisagístico relevantes. Também alguns espaços existentes e expectantes, dentro do complexo, não se encontram devidamente mantidos.

Os aterros já realizados, projetam-se inadequadamente sobre as pendentes da ribeira da Fonte Longa, descaracterizando o local, quer pela alteração da morfologia do terreno quer pela falta adequada de revestimento vegetal e medidas corretas de integração paisagística.

Regista-se assim, não existir uma abordagem coerente e sistemática nos espaços que deviam servir de enquadramento. O ordenamento e enquadramento paisagístico do complexo requer uma abordagem integrada e numa perspetiva do seu todo e não de forma parcelar ou fragmentada.

Apesar das várias situações atrás elencadas, que se entende serem passíveis de minimização, desde que implementadas as medidas de minimização adequadas, considera-se que o conjunto dos pavilhões a construir, no seu todo ou em parte, não representam um acréscimo significativo, ao impacto visual negativo já existente e projetado pelo atual complexo. Contudo, verificar-se-á de futuro, uma unidade industrial mais compacta quando percecionada de fora, assim como do seu interior, onde é expectável que venha a existir mais desconforto visual, sentido sobretudo sobre os trabalhadores permanentes da Fábrica da RENOVA. Esta situação não podendo ser eliminada pode ser minimizada, com um maior ordenamento do espaço interior da propriedade e com a afetação de espaços para mais área verde, eventualmente através da reconversão de alguns espaços impermeabilizados/pavimentados.

A visita às instalações da RENOVA permitiu confirmar, dado que da análise do EIA já se antevia, a existência de um conjunto de situações que não apresentam medidas de integração paisagística. Identificaram-se algumas áreas interiores à área industrial assim como 3 frentes da mesma que não foram contempladas com as adequadas medidas de integração paisagística.

Com exceção da área de entrada no complexo industrial da RENOVA, no interior da área identificaram-se algumas áreas sem qualquer tratamento, ao nível de revestimento vegetal da superfície do solo, ou mesmo sem elementos de porte arbóreo que poderiam contribuir para minimizar os impactos visuais para o exterior do edificado, assim como dignificar o próprio espaço interior ao complexo. Acresce ainda, que o aterro existente

resultante da expansão do terrapleno não apresenta medidas de minimização quanto à sua integração paisagística. No que se refere às frentes através das quais os impactes visuais se projetam para o exterior identificaram-se áreas associadas a depósitos a céu aberto de resíduos de papel para reciclagem.

Com o objetivo de minimizar os impactes visuais para o exterior e para o interior, dignificando o próprio espaço industrial, no que se refere à possibilidade de o dotar de níveis de qualidade visual superior ao existente considera-se que devem ser aplicadas as medidas de minimização mencionadas para este fator no ponto 11. deste Parecer. O Projeto de Integração Paisagística (PIP) deve ser revisto de acordo com as situações assinaladas também no ponto 11. deste Parecer.

8. PARECERES EXTERNOS

Tal como referido, apresenta-se de seguida um resumo do parecer referido da DRAP LVT.

Refere a DRAP LVT o seguinte:

- A ampliação da Fábrica 2 da RENOVA interfere com áreas integradas na RAN, conforme a respetiva delimitação atualmente em vigor para o concelho de Torres Novas e constante da Planta de condicionantes do PDM para esse município.
- Em 3/8/2015 o proponente, RENOVA – Fábrica de Papel do Almonda, SA, instruiu um pedido de reconhecimento, pela tutela, de relevante Interesse Público (RIP) ao projeto em questão, para efeitos exclusivamente da viabilização da utilização não agrícola dessas áreas integradas na RAN, no âmbito do disposto no art.º 25º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, diploma que aprovou o regime jurídico dessa Reserva.
- Este procedimento de RIP encontra-se atualmente a decorrer, não tendo, portanto, sido ainda objeto de decisão da tutela.

Assim face ao atrás mencionado e ao disposto no n.º 10 do art.º 14º do Decreto-Lei nº151-B/2013, de 31 de outubro, a DRAP emite parecer favorável à conformidade do procedimento de AIA, embora condicionado à obtenção do reconhecimento, pela tutela, do relevante interesse público ao projeto objeto desta procedimento de AIA, para efeitos da utilização não agrícola das áreas de RAN a afetar com a implementação do projeto, no âmbito do disposto no art.º 25º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, diploma que aprovou o regime jurídico dessa Reserva.

9. CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, do regime jurídico de AIA, decorreu durante 15 dias úteis, de 4 a 24 de setembro de 2015.

Durante este período foram recebidos cinco pareceres com a seguinte proveniência: DGADR – Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; EMFA – Estado-Maior da Força Aérea; Turismo de Portugal, IP; Quercus; Sr. Mário Costa.

A análise dos pareceres recebidos não expressa qualquer oposição ao projeto. Sintetiza-se, em seguida os aspetos mais relevantes destes contributos.

A DGADR informa que o projeto não colide com outros da sua competência pelo que nada tem a opor. Entende, no entanto, que deverá ser consultada a DRAP de Lisboa e Vale do Tejo, relativamente a eventuais interferências com áreas da sua competência, designadamente área de RAN.

O EMFA informa que a instalação pretendida não se encontra abrangida por qualquer servidão de unidades afetas à Força Aérea.

O Turismo de Portugal informa nada ter a objetar ao projeto pois além da atividade turística não ser afetada, o projeto traduz-se numa mais-valia em termos económicos. Adverte, no entanto, para a necessidade de implementação das medidas de minimização previstas, quer para a fase de construção quer para a de exploração, bem como dos planos de monitorização identificados, principalmente no que respeita aos fatores ambientais mais relacionados com o turismo: paisagem e património arqueológico.

A Quercus recomenda a tomada de medidas para aumentar a eficiência da ETAR I de forma a corrigir a carga poluente que é introduzida no rio. Realça que, na resolução dos problemas de poluição do rio, o investimento feito no tratamento dos efluentes urbanos não deve servir de justificação para a redução das exigências ao nível do tratamento dos efluentes industriais. Em síntese, considera necessário exigir propostas de melhoria da eficiência de tratamento do efluente para que se reduza a necessidade de recorrer à diluição e depuração natural do curso de água.

Mário Costa, embora tenha posição favorável ao projeto, manifesta a sua preocupação pelo facto de a ETAR físico-química e biológica estar no limite da sua capacidade tendo-se, de resto, já registado alguns incidentes de *over-flow*. Assim, um aumento da capacidade de produção implicará, adverte, um aumento da capacidade da ETAR bem como a instalação de lagoas secas de retenção por gravidade e sistemas automáticos de deteção da qualidade do efluente que permita um imediato transvase gravitacional para as referidas lagoas, através de comporta automática e manual, de forma a evitar quaisquer derrames para o rio como tem acontecido, periodicamente, com danos que levam anos a recuperar, além da perda de espécies aquáticas.

Importa referir relativamente à preocupação deste cidadão, que a mesma se encontra salvaguardada com a condicionante estabelecida no âmbito do fator Recursos Hídricos, nomeadamente a atualização do Título de Utilização dos Recursos Hídricos para descarga dos efluentes domésticos e industriais.

Por outro lado, estabeleceu-se que as águas de refrigeração do sistema de cogeração deverão ser sujeitas a tratamentos para posterior descarga na rede de drenagem pluvial, ou serem eventualmente reutilizadas, em detrimento do procedimento de tratamento atual da Renova que descarrega estas águas na ETAR, diminuindo os volumes de efluentes a tratar nesta infraestrutura.

10. CONCLUSÕES

O projeto da “Ampliação da Fábrica 2”, em avaliação, encontra-se em fase de Projeto de Execução. O proponente é a empresa RENOVA – Fábrica de Papel do Almonda, S.A..

O projeto de ampliação da Fábrica 2 irá implicar as seguintes alterações:

- Nova linha de produção de papel, incluindo preparação da fibra e máquina de papel (MP7).
- Modificações pontuais na unidade existente de transformação de papel.
- Ampliação do armazém de matérias-primas e do armazém automático de bobinas de papel.
- Nova unidade de transformação de papel.
- Ampliação do armazém de produto final.

Como projeto complementar, será instalada pela empresa *Proemba* uma nova central de cogeração, constituída por turbina a gás natural e caldeira de recuperação para produção de vapor, a ser alimentado à nova linha de produção de papel.

A ampliação da Fábrica 2 permitirá otimizar o aproveitamento dos terrenos da RENOVA, que dispõe de instalações auxiliares que se adaptam às novas necessidades, como sejam os sistemas de tratamento de água, de tratamento de efluentes e o aterro de resíduos industriais não perigosos.

O projeto prevê, também, a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), identificadas no documento de referência no âmbito da DEI para aplicação setorial, *Best Available Techniques (BAT) Reference Document for the Production of Pulp, Paper and Board*, tal como descritas na Decisão de Execução da Comissão n.º 2014/687/UE, de 26 de setembro de 2014, que estabelece as Conclusões sobre as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) para a Produção de Pasta, Papel e Cartão nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às emissões industriais, disponível para consulta em <http://eippcb.jrc.ec.europa.eu/reference/pp.html>.

O projeto de ampliação da Fábrica 2 da RENOVA será implantado de raiz em terreno disponível para o efeito no atual perímetro fabril e compreenderá as seguintes unidades físicas e funcionais:

- Armazém de matérias-primas, em edifício comum às instalações existentes, a ser ampliado.
- Armazém automático de bobinas de papel, em edifício comum às instalações existentes, a ser ampliado.
- Preparação da fibra e máquina de papel (MP7), a instalar num novo edifício.
- Nova unidade de transformação de papel, a instalar num novo edifício.
- Armazém de produto final, em edifício comum ao existente, a ser ampliado.
- Abastecimento de energia elétrica e térmica.
- Redes de fluidos e de águas residuais.

As características principais da máquina de papel (MP7), associada à ampliação da Fábrica 2, são as seguintes:

- Capacidade de produção: 35 000 t/ano (papel *tissue* texturado);
- Produtos: papel *tissue* (gramagens de 13 a 45 g/m²).

- Largura do papel no enrolador: 2 850 mm.
- Velocidade (zona húmida): 2 000 m/min.
- Velocidade (zona seca): 1 800 m/min.
- Diâmetro do secador Yankee: 5 500 mm.
- Tecnologia: última geração (NTT).

A máquina de papel foi concebida com o máximo de flexibilidade, podendo passar rapidamente da produção de papel *tissue* convencional (papel liso) para papel *tissue* texturado de elevada qualidade.

A tecnologia considerada na MP7 permite-lhe ter um consumo de energia significativamente inferior ao das máquinas de papel *tissue* convencionais, já que é otimizada a remoção de água da folha de papel na fase de prensagem.

A tecnologia diferenciadora selecionada (NTT) permitirá expandir as atuais competências de desenvolvimento conceptual e qualitativo de novos produtos, uma vez que a sua principal utilidade radica na possibilidade de texturização especial de produtos, com claro impacto positivo esperado ao nível do seu valor acrescentado nos mercados internacionais.

A seleção desta tecnologia está assim perfeitamente alinhada com o reforço de uma estratégia consistente de internacionalização baseada na diferenciação, na inovação e na marca, sendo o *design* e a conceção de novos produtos dois eixos principais nessa estratégia que sairão claramente beneficiados pelo presente projeto.

Em suma, a visão geral é a do reforço da presença e posições da marca RENOVA em círculos geográficos e económicos consecutivos:

- Nos mercados da Europa Ocidental (ex. Reino Unido).
- Nos mercados da Europa de Leste (ex. Países Bálticos e Roménia).
- Nos mercados Norte Africanos e Mediterrânicos (ex. Tunísia, Turquia).
- Na África Central (ex. Gabão, Senegal e Congo).
- Na América do Norte (ex. Canadá).
- No Médio Oriente e na Ásia (ex. Bahrein, China).

Na área de estudo incidem os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial de âmbito Regional: Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), e o Plano Diretor Municipal de Torres Novas. Considerou-se no âmbito do PDM que algumas das instalações existentes não dispõem de licenciamento e carecem de regularização, sendo nalguns casos inviáveis face às disposições do PDMTV em vigor (nomeadamente as atinentes ao espaço agrícola RAN e não RAN); relativamente às ampliações a localizar em Espaço Agrícola (RAN ou não RAN) considerou-se, também, que as mesmas não têm enquadramento nas disposições do PDMTV (o edifício D e parte do edifício E inserem-se em *espaço agrícola não RAN*, e parte do edifício A insere-se em *espaço agrícola RAN*).

Relativamente aos solos classificados como RAN o projeto carece também, de pronúncia favorável da(s) entidade(s) competente(s) (DRAPLVT/ERRALVT), que no caso concreto respeita ao Reconhecimento de Interesse Público (RIP) em curso. No entanto, no âmbito da RAN, a DRAPLVT informou nada ter a opor à suspensão do PDM e informou que *“está atualmente a decorrer procedimento tendente à obtenção, da tutela, do reconhecimento de relevante interesse público ao projeto de ampliação da fábrica 2 da RENOVA, o qual suporta esta suspensão do PDM e correspondente estabelecimento de medidas preventivas”*.

Assim, conclui-se que o projeto de ampliação seria inviável face ao atualmente disposto no PDMTN em vigor. No entanto, apresenta condições para vir a ser viabilizado em matéria de Ordenamento do Território, dependente em primeira instância da conclusão/aprovação de um procedimento de suspensão do PDMTN e implementação de Medidas Preventivas e, posteriormente, à alteração simplificada da REN, conforme de seguida se explicitará.

Importa realçar que a ampliação da Fábrica 2 incide sobre uma vasta área já intervencionada, devidamente infraestruturada, articulada internamente e organizada funcionalmente com o núcleo industrial interno e externo, com sinergias diretas com a Fábrica 1. Acresce o facto de não se evidenciarem sensibilidades particulares em matéria de Ordenamento do Território e de acessibilidades, bem como a ausência de alternativas viáveis.

Acresce, que já estão em curso na Câmara Municipal de Torres Novas os procedimentos de suspensão e implementação de Medidas Preventivas (MP) e de elaboração de um Plano de pormenor (PP) para o local, tendo em vista a viabilização do projeto e a futura e necessária coerência territorial.

Quanto à Reserva Ecológica Nacional o terreno onde está instalada a Fábrica 2 da RENOVA e se pretende agora implementar a sua ampliação interfere, em parte, com área integrada na REN do município de Torres Novas. Verifica-se que, dos novos elementos a edificar, parte do edifício da MP7 - sensivelmente metade (1 573,3 m²) está inserido em área classificada como REN, e que existem, total ou parcialmente integradas em REN, construções que estão em licenciamento e outras em que está ainda em preparação a documentação necessária à instrução do respetivo processo de regularização.

No âmbito da avaliação da compatibilidade do projeto com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN verifica-se que todas as ações do projeto constituem-se como interditas, de acordo com o regime jurídico da REN, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012.

No entanto, da análise efetuada, considera-se que o projeto de ampliação não produzirá efeitos relevantes nas funções das áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e das zonas ameaçadas pelas cheias. Deste modo, considera-se que não existe afetação significativa da estabilidade do equilíbrio ecológico do sistema biofísico.

Relativamente às edificações existentes total ou parcialmente integradas em REN que estão em licenciamento e para as que ainda está em preparação a documentação necessária à instrução do respetivo processo de regularização, considerando que se localizam no interior do perímetro industrial existente vedado, onde já se verificam intervenções, designadamente infraestruturas devidamente articuladas internamente e organizadas funcionalmente com o núcleo industrial existente e, ainda, que não se vislumbram alternativas viáveis menos impactantes que teriam, naturalmente, de implicar a realocação de edifícios/instalações, considera-se que também não implicarão a afetação significativa da estabilidade do equilíbrio ecológico do sistema biofísico.

Assim, de forma a regularizar a desconformidade com esta restrição de utilidade pública, será necessário efetuar posteriormente a alteração simplificada da delimitação da REN, nos termos dos nºs 6 e seguintes do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, respeitante aos novos elementos a edificar, às edificações existentes total ou parcialmente integradas em REN que estão em licenciamento e outras em que ainda está em preparação a documentação necessária à instrução do processo de regularização.

Em termos de impactes, importa salientar que o projeto se localiza no interior do atual perímetro fabril da Fábrica 2 da RENOVA existente, cuja caracterização da situação atual não revelou a existência de situações sensíveis quer ao nível dos fatores de qualidade do ambiente quer nos restantes fatores. Assim, considerou-se que desde que implementadas as medidas de minimização referidas na apreciação específica dos vários fatores ambientais avaliados, os impactes resultantes quer da construção quer da exploração do projeto serão negativos mas pouco significativos. De forma resumida poderão ocorrer os seguintes impactes: potencial afetação de estruturas cársicas durante a construção, no caso de se verificar a existência das mesmas sob o aterro já existente; acréscimo dos sólidos em suspensão na qualidade da água do rio Almonda; acréscimo das águas residuais produzidas resultantes da produção de resíduos; aumento dos níveis de consumo de água captada no rio Almonda com repercussões no regime de escoamento daquele rio; impermeabilização do solo; afetação do solo resultante das ações associadas à instalação do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra, movimentação de terras, áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados; acréscimo dos níveis de ruído resultantes da atividade da fábrica e da circulação de veículos pesados; aumentos relevantes das emissões na envolvente próxima da Fábrica que não põe em causa o cumprimento dos valores limite da qualidade do ar; perturbação das povoações devido às atividades associadas à construção; potencial afetação de vestígios arqueológicos que possam não ter sido identificados por estarem ocultos quer pela vegetação, quer pelo aterro existente; redução da qualidade cénica e da visibilidade durante a construção e na exploração da Fábrica 2, face ao caráter visual intrusivo e permanente do projeto.

Os principais impactes muito significativos serão os resultantes da exploração do projeto e são de caráter positivo indo ocorrer no âmbito do fator socioeconomia, e resultam nomeadamente: do aumento significativo da capacidade de produção e de oportunidade de resposta (e conquista) ao mercado internacional (em ano de cruzeiro, cerca de 50% da produção do projeto será vendida nos mercados internacionais), aumentando e melhorando significativamente a sua competitividade, com efeito muito significativo no reforço do posicionamento da empresa no contexto setorial, sendo que acresce uma projeção de nível nacional e internacional; da melhoria do desempenho funcional da empresa e do correspondente desempenho ambiental,

com a introdução da nova máquina de papel, significativa como investimento e como qualidade de desempenho, tecnologicamente mais moderna e eficiente, melhorando o nível de desperdício e dos consumos específicos de água e energia e de produção de águas residuais, de resíduos e de consumo de bens; da estabilidade da empresa, aumentando a capacidade de manutenção de um número significativo de postos de trabalho (431) e do efeito de dinamização gerado com o contributo da empresa, visto operar com quantidade e diversidade significativa, com efeito multiplicador através da dinamização em empresas dos sectores de montante e jusante.

Desta forma e considerando que o fator ambiental Socioeconomia é o fator determinante nesta avaliação e que os fatores de qualidade do ambiente são os fatores relevantes, e tendo em conta que os impactes negativos pouco significativos identificados são passíveis de minimização, quer com as medidas já implementadas na Fábrica 2, quer com as propostas no âmbito desta AIA, a Comissão de Avaliação propõe a emissão de parecer favorável ao projeto de Ampliação da Fábrica 2 da RENOVA, condicionado à:

- Construção de um tanque de emergência com capacidade de retenção do volume de efluente produzido em 24h.
- Apresentação, para aprovação, previamente ao licenciamento, de uma solução para tratamento das águas de refrigeração antes da descarga na rede pluvial.
- Cumprimento das medidas de minimização e das monitorizações constantes da licença ambiental LA 561/1.0/2015, emitida em 5 de junho.
- Implementação das Medidas de Minimização e Planos de Monitorização mencionados no EIA e pela CA, mencionados no ponto 11 deste Parecer.

De salientar a necessidade de proceder à atualização dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos para a captação de água; para a descarga dos efluentes domésticos e industriais e para descarga das águas de refrigeração e da descarga de águas pluviais suscetíveis de contaminação.

Na sequência da avaliação desenvolvida, e em cumprimento do disposto no artigo 18.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se também à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais. Em resultado, foi determinado um índice de valor 3, conforme descrito no anexo III.

11.MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

11.1 Medidas de Minimização

Geologia e Geomorfologia

Fase de Construção:

- Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade, devendo ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
- Proceder à revegetação dos solos que previsivelmente irão ficar expostos aos agentes erosivos por um período superior a 4 meses.
- Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).

Recursos Hídricos

Fase de Construção:

- Restringir as ações de desmatção, desarborização, limpeza e decapagem dos solos à área de intervenção.
- Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação.
- Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir: áreas do domínio hídrico; áreas inundáveis; zonas de proteção de águas subterrâneas; áreas de elevada infiltração; perímetros de proteção de captações; áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional ou da Reserva Ecológica Nacional.
- Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo para a execução das obras, estas não devem ser provenientes de terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água; zonas ameaçadas por cheias; zonas de infiltração elevada; perímetros de proteção de captações de água.
- Os locais de armazenagem dos resíduos não perigosos e perigosos ou de quaisquer outros resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados pela ação da percolação das águas pluviais, devem ser cobertos, com zonas diferenciadas para os diferentes tipos de resíduos e armazenados em recipientes adequados. O pavimento deve ser impermeabilizado e dispor de rede de drenagem independente, com tanque de retenção de eventuais derrames, para posterior condução a tratamento. Os locais devem ser de acesso condicionado.
- As zonas destinadas ao abastecimento e/ou trasfega de combustíveis e óleos lubrificantes, onde possam ocorrer derrames de hidrocarbonetos, devem ser pavimentadas, dotadas de rede de drenagem independente, com sistema de retenção, para posterior condução a tratamento.
- Em caso de ocorrência de derrames de uma qualquer substância (tanto nas operações de manuseamento, como de armazenagem ou transporte), o responsável pelos mesmos deve providenciar a limpeza imediata da zona. No caso de derrames de óleos, novos ou usados, deve recorrer-se a produtos absorventes, sendo a zona isolada e o acesso unicamente permitido aos trabalhadores incumbidos da limpeza do produto derramado. Os trabalhadores devem utilizar equipamentos de proteção adequados.

- Implementar um sistema de drenagem de todas as águas residuais domésticas e industriais da área de estaleiro, a ligar a um tanque de retenção, para posterior trasfega para sistema de tratamento no exterior. Em alternativa, poderá ser equacionada a ligação às redes de águas residuais.
- Colocar um separador de hidrocarbonetos no trecho terminal da rede de águas pluviais da zona de oficinas e estacionamento de máquinas e veículos.
- Interditar a realização de quaisquer descargas de águas residuais (domésticas ou industriais), que não seja para o sistema a construir ou existente.

Fase de pós-conclusão das obras:

- Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
- Assegurar a limpeza e reposição das condições previamente existentes (nível de compactação, drenagem natural e coberto vegetal) na área de estaleiro, unidades de apoio à obra, bem como nos acessos de obra e áreas envolventes eventualmente afetadas.

Fase de Exploração:

- Minimizar os consumos de água, através da implementação de boas práticas de manutenção dos sistemas de abastecimento e armazenagem de água, de modo a evitar fugas.
- Efetuar inspeções periódicas às redes de drenagem de efluentes, brutos e tratados.
- Até à obtenção dos respetivos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos, efetuar a monitorização das águas de refrigeração para os parâmetros pH, cloro, AOX e temperatura. De igual modo deve ser efetuada a monitorização das águas pluviais contaminadas para os parâmetros óleos e gorduras, óleos minerais, SST, pH.

Ruído

Fase de Exploração:

- Restringir os limites de velocidade a um valor máximo de 30 km/h dentro das instalações do projeto, minimizando as emissões associadas ao tráfego rodoviário circulante.
- Sensibilizar para formas de condução responsável em geral e em particular para a velocidade de circulação reduzida no interior de aglomerados habitacionais (30 km/h), com especial destaque para o atravessamento da EM355-7 (Rua Principal).
- O reperfilamento do arruamento circundante ao armazém de produto final deve prever a utilização de pavimento poroso, com características de absorção acústica. Recomenda-se igual procedimento em futuras repavimentações de manutenção ou criação de novas vias no interior da instalação.

Ecologia

Fase de Construção:

- Os acessos de obra para o alargamento do armazém de produto final e em especial, para a movimentação de terras nos trabalhos de regularização do talude junto àquele, devem processar-se pelo interior da unidade industrial, evitando assim introduzir afetações desnecessárias sobre o vale da ribeira da Fonte Longa.
- Planear a execução da empreitada de modo a que as atividades mais ruidosas não coincidam com o pico do período reprodutivo (abril a junho).

- A área de olival próxima da zona de implantação da ampliação do armazém de produto final deve ser balizada, na fase de construção, de modo a minimizar quaisquer afetações daquela.
- Todos os exemplares arbóreos na área de execução do reperfilamento do talude para implantação da ampliação do armazém de produto final, que não se sobreponham com o projeto, devem ser mantidos para maximizar a recuperação da área, devendo para tal ser devidamente sinalizados e balizados.
- De forma a minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera e a sua consequente deposição sobre a comunidade florística da envolvente, deve ser promovida a rega racional e regular de zonas mais pulverulentas, assim como de caminhos e trajetos usados pelos equipamentos e viaturas de apoio à empreitada, sempre que tal se justificar.
- Caso se verifique simultaneidade da execução de movimentação de terras no talude com época de chuva, devem ser colocadas nestas barreiras verticais de geotêxtil que minimizem o arrastamento de sólidos para a linha de água próxima e subsequentemente para o rio Almonda.
- Após a execução da movimentação de terras, o novo talude deve ser vegetado, ainda que com olival, evitando-se assim que o mesmo seja colonizado por Canas (*Arundo donax*), espécie exótica de elevado potencial infestante.

Fase de Exploração:

- Atendendo ao horário de funcionamento contínuo da unidade industrial, recomenda-se a execução de uma análise da iluminação artificial existente e naturalmente da que será implementada, que privilegie por um lado a utilização de formas racionais de energia, mas sobretudo a orientação da iluminação. Assim, tanto quanto possível e sobretudo nas estruturas mais elevadas, a iluminação não deve ser direcionada para o exterior da unidade, diminuindo o seu potencial de repulsa.
- Manutenção da boa prática relativa à existência de uma colónia de reprodução com centenas de andorinhas em beirais colocados para o efeito no armazém de produto final.

Socioeconomia

Fase de Exploração:

- Deve, sempre que possível, recorrer-se à mão-de-obra local e promover as ações de formação necessárias ao adequado desempenho das funções requeridas.
- Deve ser minimizada a produção de resíduos e providenciados os meios necessários à sua recolha seletiva e armazenagem temporária, quer nas áreas industriais, quer nas áreas sociais (ecopontos), privilegiando a sua valorização face à deposição em aterro.
- Preconiza-se a manutenção e ampliação se possível das boas práticas de responsabilidade social na gestão empresarial da RENOVA.
- Promover a comunicação aberta e eficaz com a população, assegurando o envolvimento ativo e construtivo por parte dos diferentes grupos-alvo.

Património

Elementos a entregar em sede de licenciamento:

- O Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de exploração, referentes ao Património.

- Em sede de Licenciamento deve ser entregue o comprovativo da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.

Fase de construção:

- Na fase prévia à construção efetuar nova prospeção sistemática da zona 3 e da zona 6 que apresentavam deficientes condições de visibilidade do solo, bem como de todos os elementos do projeto que se localizem fora das áreas anteriormente prospetadas.
- Efetuar acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial de todas as operações que impliquem revolvimento do solo (desmatção, decapagem do solo, escavação - incluindo remoção de aterros e levantamento dos pavimentos existentes - terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos ou desmatção, até se atingirem níveis arqueologicamente estéreis; os trabalhos de prospeção/acompanhamento arqueológico devem ser desenvolvidos, de acordo com o número de frentes, por um arqueólogo ou uma equipa devidamente credenciada para o efeito pela DGPC.
- Efetuar a prospeção arqueológica sistemática do terreno, após a desmatção superficial e remoção de camadas de aterro, das áreas de incidência do projeto que apresentaram visibilidade reduzida ou nula, bem como de outras zonas afetadas à obra, tais como vazadouros, áreas de empréstimo e depósitos temporários, ou outras áreas não previstas na fase de EIA, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento.
- Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares como seja o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
- Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DGPC as ocorrências com uma proposta de minimização de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deve ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.
- As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património.
- Sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos de acompanhamento, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra. A área de proteção deverá ter cerca de 10 m em torno do limite máximo da área afetada pela obra. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora que devem ser regularmente repostas.

Paisagem

Fase de Construção:

- Aplicar revestimentos com tonalidade neutra nos novos pavilhões, com baixos níveis de refletância de luz, em particular no Armazém de Produtos Prontos (Produto Acabado ALPHA) e Unidade de Produção Transformação. A medida deve aplicar-se quer nas fachadas, em particular nas orientadas para o exterior assim como na cobertura.
- O projeto de iluminação exterior a ser elaborado deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. O equipamento a propor deve assegurar a existência de difusores de vidro plano, fonte de luz oculta e feixe vertical de luz de forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva.
- Na eventualidade de o terrapleno não apresentar superfície adequada à implantação do Armazém de Produtos Prontos, para que o aterro não seja prolongado muito mais sobre a vertente da ribeira da Fonte Longa deve ser equacionado a sua contenção através de um muro de suporte, sendo que a minimização do seu impacto visual se encontra assegurada pela implementação do Projeto de Integração Paisagística, podendo no entanto, o mesmo ser revestido do lado exterior de pedra local.
- Deve ser avaliada a possibilidade de todos os pavimentos de natureza impermeável, atualmente existentes, sem uso ou marginais, serem removidos convertendo-os em área verdes ou com revestimentos permeáveis. Todas as medidas de descompactação e estruturação do solo devem ser tomadas neste âmbito. Deve ser apresentado o levantamento destas áreas em cartografia a escala adequada.
- Proceder à compostagem do material vegetal a abater no sentido de ser incorporado na terra vegetal que é prevista ser usada na integração paisagística.

Projeto de Integração Paisagística (PIP):

- Efetuar a revisão do PIP de forma a acautelar as seguintes situações:
 - Algumas espécies propostas são calcífugas, ou sejam não se adequam a terrenos ou solos de natureza calcária como são os vários solos da área de projeto. Como mero título de exemplo destacam-se a *Digitalis thapsi* e o *Quercus pyrenaica*.
 - O *Laurus nobilis* está associado a situação de sombra e margens de cursos de água pelo que a sua utilização deve ser ponderada quanto à sua localização e exposição a Sul, na situação de encosta/talude.
 - O *Nerium oleander* tem como habitat preferencial as margens e leitos de cursos de água com grande estiagem e por outro lado não configura o elenco de espécies locais.
 - De forma a não comprometer o sucesso das plantações ou que os referidos exemplares venham a apresentar menor vigor, as espécies em conflito devem ser substituídas, tendo como base as espécies das associações/comunidade locais e autóctones.
 - A área adjacente ao estacionamento existente e à futura Unidade de Produção Transformação deve ser objeto de tratamento quer quanto ao seu revestimento vegetal quer quanto à plantação de exemplares arbóreos.
 - A localização dos elementos arbóreos a utilizar deve acautelar as questões de segurança, pelo que as distâncias e alturas a considerar devem ter em consideração tais condicionantes.
 - Deve constar um Plano de Manutenção com o adequado cronograma.

- Deve ser apresentado um relatório da evolução das plantações no final do 2º ano após a implementação do PIP, com recurso a registo fotográfico. Todas as situações que não estejam conforme o previsto devem ser registadas e devem ser apresentadas propostas para a sua resolução.

11.2 Planos de Monitorização

Recursos Hídricos

No âmbito da Licença Ambiental atualmente em vigor procede-se à monitorização do volume de água captado no rio Almonda, à qualidade da água captada, qualidade das águas residuais descarregadas, qualidade da água superficial do rio Almonda (a montante e a jusante das descargas das Fábricas 1 e 2) e à qualidade da água subterrânea na envolvente do aterro de resíduos industriais não perigosos. Estas monitorizações devem prosseguir nesse âmbito.

Ruído

Deve implementar-se o Plano de Monitorização apresentado no EIA à exceção do mencionado para a periodicidade trimestral proposta para a fase de obra, a qual deve nas condições apresentadas, ser substituída pela realização de uma campanha de medições num dia crítico, em conformidade com o indicado em "Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído", APA, Nov. 2009.

P¹ª Comissão de Avaliação

Dora Beja

Anexo I: Pareceres das Entidades Externas



DRB

DAIA

E082730-201510 - 01-10-2015

À

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9 A, Zambujal - Apartado 7585

2611-865 AMADORA

Sua referência
S049467-201509-DAIA.DAP
DAIA.DAPP.00052.2015

Sua comunicação

Nossa referência
OF/145/2015/DAOT/DRAPLVT

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA nº 2830)

Projeto: Ampliação da Fábrica 2 da Renova

ASSUNTO: Proponente: Renova – Fábrica de Papel do Almonda, S.A.

Localização: Zibreira – Torres Novas

Apreciação - Conformidade EIA (RS de junho/2015 e Aditamento e RNT de agosto/2015)

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese (RS), datado de junho de 2015, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão, e os respetivos Aditamento e Resumo Não Técnico (RNT), ambos de agosto de 2015, informa-se o seguinte:

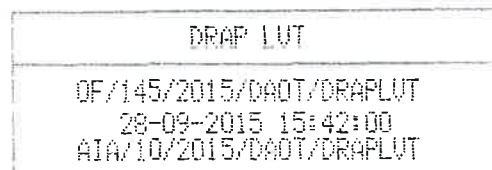
- A ampliação da Fábrica 2 da Renova interfere com áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme a respetiva delimitação atualmente em vigor para o concelho de Torres Novas e constante da planta de condicionantes do PDM para esse município.
- Em 03/08/2015 o proponente, Renova – Fábrica de Papel do Almonda, S.A., instruiu um pedido de reconhecimento, pela tutela, de relevante interesse público (RIP) ao projeto em questão, para efeitos exclusivamente da viabilização da utilização não agrícola dessas áreas integradas na RAN, no âmbito do disposto no art. 25º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, diploma que aprovou o regime jurídico dessa Reserva.
- Esse procedimento de RIP encontra-se atualmente a decorrer, não tendo, portanto, sido ainda objeto de decisão pela tutela.

Atento o exposto e nos termos e para os efeitos do disposto no nº 10 do art. 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas emite **parecer favorável** à conformidade do procedimento de AIA suprarreferenciado, embora **condicionado** à obtenção do reconhecimento, pela tutela, do relevante interesse público ao projeto objeto deste procedimento de AIA, para efeitos da utilização não agrícola das áreas de RAN a afetar com a implementação do projeto, no âmbito do disposto no art. 25º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, diploma que aprovou o regime jurídico dessa Reserva.

Cumprimentos,

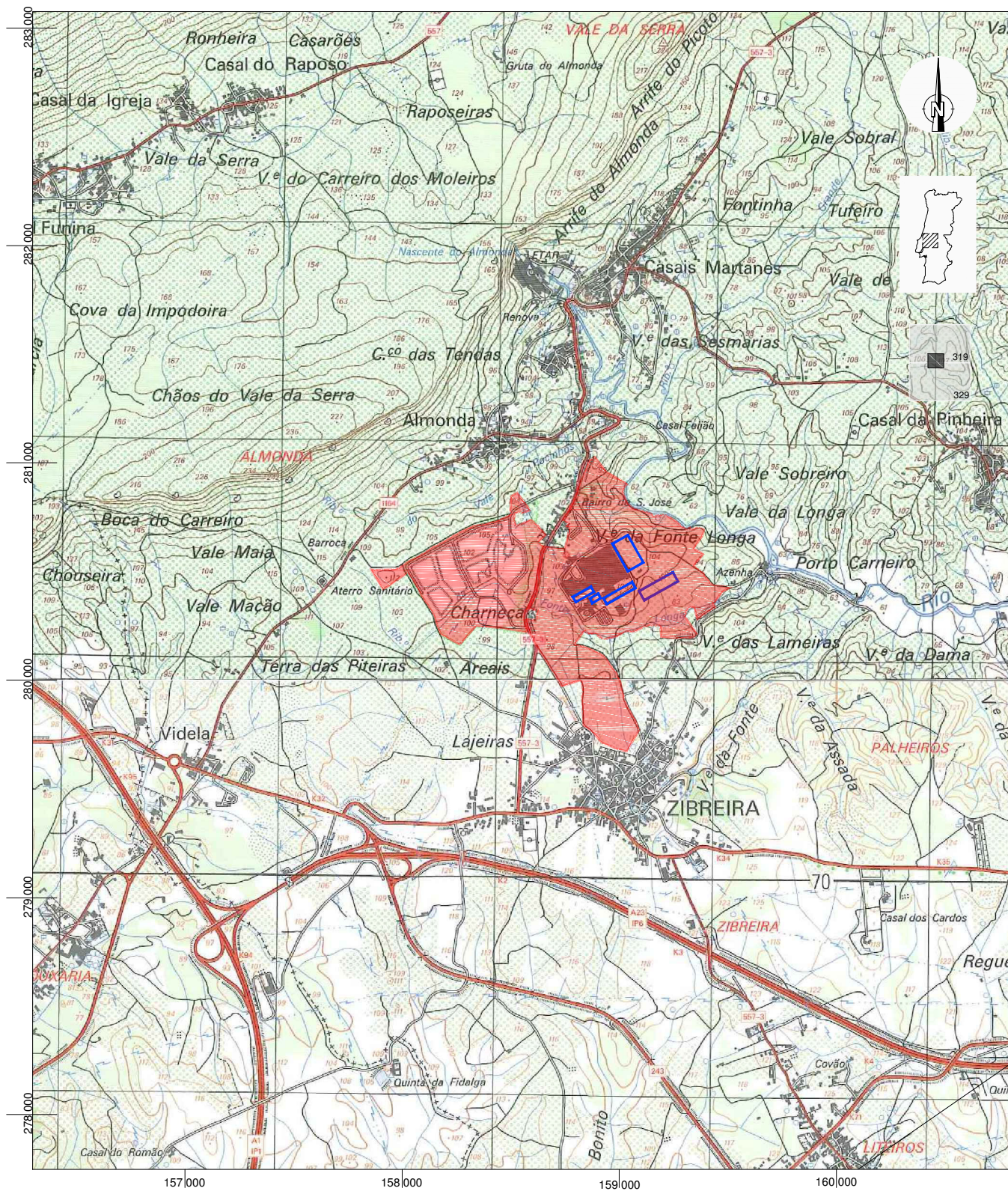
Marcos Barata

Diretor de Serviços



/rss

Anexo II: Localização do Projeto



QUADRÍCULA QUILOMÉTRICA GAUSS, DATUM DE LISBOA
Escala 1:25.000

- FÁBRICA 2 DA RENOVA
- PROJECTO DE AMPLIAÇÃO



Renova

AMPLIAÇÃO DA FÁBRICA 2

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
FIGURA III.1 - LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

Base Cartográfica: Cartas Militares de Portugal, Série M888, n.º319 e n.º329

Anexo III: Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

I. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013, que define o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) prevê a integração, na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de um índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, conforme disposto no n.º 1 do seu artigo 18.º, que se transcreve:

1 - A DIA pode ser favorável, favorável condicionada ou desfavorável, fundamentando-se num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, definido com base numa escala numérica, correspondendo o valor mais elevado a projetos com impactes negativos muito significativos, irreversíveis, não minimizáveis ou compensáveis.

De forma a possibilitar a aplicação prática da norma acima transcrita, o Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, constituído ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma, desenvolveu uma proposta de metodologia para determinação do referido índice, o qual se constitui como uma ferramenta de expressão de resultados.

A referida proposta mereceu a concordância do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, através do despacho emitido a 17 de abril de 2014, e será aplicada por um período experimental de um ano, após o qual será efetuado um balanço da sua aplicação.

De acordo com a metodologia proposta, a determinação do índice, pela natureza do exercício de ponderação inerente, deve ser efetuada, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação e constar como anexo ao parecer a emitir ao abrigo do disposto no artigo 16.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

II. Determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais

Face ao enquadramento acima apresentado, a Comissão de Avaliação procedeu à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, o qual, assumindo-se como uma ferramenta de expressão de resultados, foi apenas desenvolvido para a alternativa identificada como a que, globalmente, melhor permite assegurar a ponderação dos valores em presença.

Foi também adotado como pressuposto de base a não inclusão da componente “Ordenamento do Território” como um fator ambiental específico dado que:

- Os valores inerentes às regras fixadas nos instrumentos de gestão territorial (IGT) foram ponderados de forma transversal na análise desenvolvida sectorialmente para os vários fatores ambientais; e
- O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no seu 18.º n.º 6, refere que as situações de desconformidade com IGT não condicionam o sentido da decisão do procedimento de AIA.

Assumindo os pressupostos acima explanados, a CA procedeu à determinação da significância dos impactes do projeto, na alternativa selecionada, sobre os fatores ambientais considerados, tal como a seguir se sintetizam:

Fatores Ambientais	Significância dos impactes negativos	Significância dos impactes positivos
Fatores Biológicos e Ecológicos	Pouco Significativo	-
Geologia e Geomorfologia	Sem Significado	-
Paisagem	Pouco Significativo	-
Património Cultural	Pouco Significativo	-
Qualidade do Ar	Pouco Significativo	-
Recursos Hídricos	Pouco Significativo	-
Socioeconomia	Pouco Significativo	Muito Significativo
Ruído	Pouco Significativo	-
Solo e Uso do Solo	Pouco Significativo	-

Face às características do projeto e aos seus objetivos, e tendo em consideração os valores em presença nas áreas afetadas, foram atribuídos os seguintes níveis de preponderância aos fatores ambientais considerados:

Fatores Ambientais	Preponderância
Fatores Biológicos e Ecológicos	Não Relevante
Geologia e Geomorfologia	Não relevante
Património Cultural	Não relevante
Qualidade do Ar	Relevante
Recursos Hídricos	Relevante
Socioeconomia	Determinante
Paisagem	Não relevante
Ruído	Relevante
Solos e Uso do Solo	Não relevante

Com base na significância global dos impactes negativos e positivos identificados para os vários fatores ambientais e dada à preponderância atribuída aos mesmos, a CA procedeu à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, de acordo com a valoração numérica definida na metodologia proposta pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, tendo sido obtido o valor 3.